

BOLETIM INFORMATIVO

ANO XII - São Paulo, 15 de maio de 1979 - Nº 265

DIA CONTINENTAL DO SEGURO

14 de maio é a data de conagraçamento de todos aqueles que, nas Américas, exercem sua atividade no Seguro Privado. Este ano as comemorações do "Dia Continental do Seguro" serão concentradas no Rio de Janeiro com a realização, dia 24 do corrente às 20:30 horas, de um jantar solene no Iate Clube do Rio de Janeiro, à Av. Pasteur, s/nº. Participarão da solenidade o Presidente, Diretores e membros do Conselho Técnico do IRB, o Superintendente e Diretores da Susep, Presidente e Diretores da Fenaseg e Presidentes dos Sindicatos das Empresas de Seguros. A Diretoria deste Sindicato, nesta oportunidade, salienta seu empenho no comparecimento de uma expressiva Delegação de seguradores deste Estado.

INDICAÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA

As empresas que desejarem auxiliar a FUNDAÇÃO MOBIL - Movimento Brasileiro de Alfabetização, podem fazê-lo, sem ônus algum, através da destinação de 2% (dois por cento) de seu imposto de renda devido à União para a Fundação, possibilidade garantida pelo Decreto Lei nº. 1.444/76. O MOBIL não é mantido exclusivamente com recursos governamentais e necessita da indicação desses 2%, pelas empresas, para continuar atuando como órgão de educação de adultos. Divulgamos essa informação, a título de colaboração com a Fundação e oferecer oportunidade às empresas do setor de seguros de participação do esforço nacional para a erradicação do analfabetismo.

SALÁRIO MÍNIMO - VALOR DE REFERÊNCIA

O Diário Oficial da União publicou o Decreto nº 83.375, de 30.04.79, que fixa novos níveis de salário - mínimo para todo o território nacional, em vigor a partir de 1º de maio de 1979 (Páginas 02 e 03). Em São Paulo, Rio, Minas Gerais e Distrito Federal, o salário mínimo é de Cr\$ 2.268,00. Por oportuno, alertamos as sociedades seguradoras e de capitalização para o disposto na cláusula 13a. do Acordo Coletivo do Trabalho celebrado nos autos do processo Dissídio Coletivo TRT/SP-379. Os novos valores de referência a serem adotados em cada região, constam do Anexo ao Decreto nº.83.398, de 02.05.79, publicado no Diário Oficial da União do dia 3 subsequente (Páginas 04 e 05).



BOLETIM INFORMATIVO

ANO XII - São Paulo, 15 de maio de 1979 - Nº 265

S E Ç Õ E S

Páginas

NOTICIÁRIO

Informações úteis 01

PODER EXECUTIVO

Decreto nº. 83.375, de 30.04.79 02 e 03
Decreto nº. 83.398, de 02.05.79 04 e 05

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Circular nº. 30, de 30.03.79 06 a 08
Circular nº. 31, de 03.05.79 09 a 11

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular PRESI-25/79, de 19.04.79 12 a 16
Comunicado DERIS-05/79, de 30.04.79 17

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Certidões de arquivamento de atos e documentos de
sociedades seguradoras 18 e 19

IMPrensa

Recortes de jornais 20 a 35

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

D T S

CSI-LC - Comunicações 1 a 6

* * *

* *

*

SUSEP - CORRETORES DE SEGUROS

A Delegacia da Susep em São Paulo comunica que o Superintendente daquela autarquia impôs à ROCEL CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA., a pena de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 1979. (Proc. Susep nº 001-7677/78).

CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA DE "CONTAINER BUS" - DPVAT

A C T S - D P V A T da Fenaseg esclareceu consulta informando que o "CONTAINER BUS", conforme especificações contidas no processo, é enquadrável na categoria 10 da Tabela de Prêmios.

CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA - REAJUSTE SALARIAL

O Tribunal Regional do Trabalho proferiu decisões nos processos de Dissídio Coletivo das TELEFONISTAS e dos CABINEIROS (Ascensoristas) e PORTEIROS, homologando os acordos firmados nos respectivos autos, conforme documentação que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria deste Sindicato, para eventuais consultas. Tais decisões se aplicam a todos os integrantes daquelas categorias, inclusive àqueles pertencentes ao quadro de pessoal das sociedades de seguros e de capitalização deste Estado.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE SEGURADORAS

A Superintendência de Seguros Privados aprovou a mudança da denominação social da Companhia de Seguros de Goiás para ITAÚ WINTERTHUR SEGURADORA S.A., bem como a transferência de sua sede para a cidade de São Paulo. O ato aprobatório constou da Portaria nº. 76, de 24.04.79, da Susep, publicada no D.O.U. de 03.05.79.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL

O Ministro da Fazenda fixou, para o mês de maio de 1979, em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Nestas condições, o valor de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional será de Cr\$ 363,64 (trezentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos). A Portaria Ministerial estabelecendo o reajuste foi publicada no Diário Oficial da União de 30.04.79 - Seção I - Parte I.

* * *

Decreto n.º 83.375 de 30 de abril de 1979.

Fixa novos níveis de salário-mínimo para todo o território nacional.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 116 § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

D E C R E T A :

Art. 1º A tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto nº 81.615, de 28 de abril de 1978, fica alterada na forma da nova tabela que acompanha o presente Decreto e vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe o § 1º do artigo 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Para os menores aprendizes de que trata o artigo 80 e seu parágrafo único da mencionada Consolidação, o salário-mínimo corresponderá ao valor de meio salário-mínimo regional durante a primeira metade da duração máxima prevista para o aprendizado do respectivo ofício. Durante a segunda metade do aprendizado, o salário-mínimo será correspondente a dois terços do valor do salário-mínimo regional.

Art. 3º Aplicar-se-á o disposto na Lei nº 5.381, de 9 de fevereiro de 1968, para os Municípios que vierem a ser criados na vigência deste Decreto.

Art. 4º Para os trabalhadores que tenham fixado por lei o máximo da jornada diária em menos de oito horas, o salário-mínimo horário será igual ao da nova tabela multiplicado por oito e dividido por aquele máximo legal.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor em 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1979;
1589 da Independência e 919 da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO
Murillo Macêdo
Mário Henrique Simonsen

.. / .

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO
Nº 83.375, DE 30 DE ABRIL DE 1979

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	SALÁRIO MÍNIMO EM MOEDA CORRENTE PARA O TRABALHADOR ADULTO CALCULADO NA BASE DE 30 DIAS OU 240 HORAS DE TRABALHO			PERCENTAGEM DO SALÁRIO MÍNIMO PARA EFEITO DE DESCONTO ATÉ A OCORRÊNCIA DE 70%, DE QUE TRATA O ART. 82 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.					
	CRUZEIROS (CR\$)			PORCENTAIS (%)					
	ANUAL	DIÁRIO	HORÁRIO	ALIMENTAÇÃO	HABITAÇÃO	VESTUÁRIO	HIGIENE	TRANSPORTE	
1a. Região: Estado do Acre	1.797,60	59,92	7,49	50	29	11	9	1	
2a. Região: Estado do Amazonas, Território Federal de Rondônia e Território Federal de Roraima	1.797,60	59,92	7,49	43	23	23	5	6	
3a. Região: Estado do Pará e Território Federal do Amapá	1.797,60	59,92	7,49	51	24	16	5	4	
4a. Região: Estado do Maranhão	1.644,00	54,80	6,85	49	29	16	5	1	
5a. Região: Estado do Piauí	1.644,00	54,80	6,85	53	26	13	6	2	
6a. Região: Estado do Ceará	1.644,00	54,80	6,85	51	30	11	5	3	
7a. Região: Estado do Rio Grande do Norte	1.644,00	54,80	6,85	55	27	11	6	1	
8a. Região: Estado da Paraíba	1.644,00	54,80	6,85	55	27	12	5	1	
9a. Região: Estado de Pernambuco									
1a. Sub-região: Municípios de Recife, Cabo, Igarassu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata...	1.797,60	59,92	7,49	55	27	8	5	5	
2a. Sub-região: Demais Municípios e Território Federal de Fernando de Noronha	1.644,00	54,80	6,85	55	27	8	5	5	
10a. Região: Estado de Alagoas	1.644,00	54,80	6,85	56	27	10	6	1	
11a. Região: Estado de Sergipe	1.644,00	54,80	6,85	53	34	8	4	1	
12a. Região: Estado da Bahia									
1a. Sub-região: Municípios de Salvador, Alagoinhas, Biritingas, Brumado, Camaçari, Candeias, Catu, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Itajuípe, Itaparica, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Serrinha, Simões Filho, Tucano e Vitoria Cruz	1.797,60	59,92	7,49	54	30	10	5	1	
2a. Sub-região: Demais Municípios	1.644,00	54,80	6,85	54	30	10	5	1	
13a. Região: Estado de Minas Gerais	2.268,00	75,60	9,45	54	28	11	6	1	
14a. Região: Estado do Espírito Santo	2.107,20	70,24	8,78	51	31	12	5	1	
15a. Região: Estado do Rio de Janeiro	2.268,00	75,60	9,45	50	25	13	6	6	
16a. Região: Estado de São Paulo	2.268,00	75,60	9,45	43	33	14	6	4	
17a. Região: Estado do Paraná									
1a. Sub-região: Municípios de Curitiba, Almirante Tamandaré, Antonina, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assaí, Balsa Nova, Bandeirantes, Bocaiuva do Sul, Cambé, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Mourão, Cascavél, Colombo, Contenda, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guapuva, Irati, Jacarezinho, Londrina, Mandaguari, Mandrituba, Maringá, Nova Esperança, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Piraquara, Ponta Grossa, Foz de Iguaçu, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, Rolândia, São José dos Pinhais, Toledo e União da Vitória	2.107,20	70,24	8,78	55	24	14	6	1	
2a. Sub-região: Demais Municípios	2.107,20	70,24	8,78	55	24	14	6	1	
18a. Região: Estado de Santa Catarina									
1a. Sub-região: Municípios de Florianópolis, Biguaçu, Blumenau, Brusque, Caçador, Campos Novos, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Gaspar, Merval d'Oeste, Içara, Ilhota, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages, Lauro Müller, Navegantes, Orleans, Porto União, São José, Siderópolis, Tubarão e Urussanga	2.107,20	70,24	8,78	57	24	13	5	1	
2a. Sub-região: Demais Municípios	2.107,20	70,24	8,78	57	24	13	5	1	
19a. Região: Estado do Rio Grande do Sul	2.107,20	70,24	8,78	44	24	22	7	3	
20a. Região: Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul	1.797,60	59,92	7,49	49	29	15	7	-	
21a. Região: Estado de Goiás	1.797,60	59,92	7,49	51	22	21	6	-	
22a. Região: Distrito Federal	2.268,00	75,60	9,45	50	25	13	6	6	

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira 30

Abril de 1979

Decreto n.º 83.398, de 02 de maio de 1979

Fixa o coeficiente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e dá outras providências.

O Presidente da República,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e da Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º O coeficiente de atualização monetária a que se refere o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, será de 1,383 (um inteiro e trezentos e oitenta e três milésimos), aplicável sobre os valores - padrão vigentes em 1º de maio de 1978.

Parágrafo único. Os valores de referência a serem adotados em cada região, já atualizados na forma do caput deste artigo, constam do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º O coeficiente fixado no artigo 1º deste Decreto aplica-se, inclusive, às penas pecuniárias previstas em lei e aos valores mínimos estabelecidos para alçada e recursos para os Tribunais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de maio de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO B. DE FIGUEIREDO
Karl Rischbieter
Mário Henrique Simonsen

../.

ANEXO AO DECRETO Nº 83.398, DE 02 DE MAIO DE 1979.

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA
VALORES E REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES VIGENTES EM 01/05/1978 (Cr\$)	NOVOS VALORES (Cr\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES (TAL COMO DEFINIDAS PELO DECRE TO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975).
813,00	1 124,40	4 ^a , 5 ^a , 6 ^a , 7 ^a , 8 ^a , 9 ^a , - 2 ^a Sub-região/Território de Fernando de Noronha, 10 ^a , 11 ^a , 12 ^a , 2 ^a Sub-região.
900,30	1 245,10	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a , 9 ^a - 1 ^a Sub- região, 12 ^a - 1 ^a Sub-re- gião, 20 ^a , 21 ^a .
980,60	1 356,20	14 ^a , 17 ^a , - 2 ^a Sub-região, 18 ^a - 2 ^a Sub-região.
1 070,20	1 480,10	17 ^a - 1 ^a Sub-região, 18 ^a - 1 ^a Sub-região, 19 ^a .
1 150,70	1 591,40	13 ^a , 15 ^a , 16 ^a , 22 ^a .

Exemplos de cálculo:

Os valores apresentados acima passam a substituir os relativos ao salá-
rio mínimo em cada região, como exemplificado abaixo:

- 1º exemplo: Um contrato na 7^a região, que determina o pagamento de 1
salário mínimo regional, passa a exigir o pagamento de Cr\$
1.124,40 (um mil e cento e vinte e quatro cruzeiros e qua-
renta centavos).
- 2º exemplo: Um contrato na 3^a região, que determine o pagamento de
3,5 (três e meio) salários mínimos regionais, passa a exi-
gir o pagamento de Cr\$ 4.357,90 (quatro mil, trezentos e
cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos).
- 3º exemplo: Uma multa de 50% (cinquenta por cento) do maior salário mí-
nimo do País passa a ser Cr\$ 795,70 (setecentos e noventa
e cinco cruzeiros e setenta centavos).

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira 3 Maio de 1979

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 30 de 30 de março de 19 79

Altera a Tabela de Preços de Reposição da Tarifa para os seguros de carros de passeio de fabricação nacional - ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

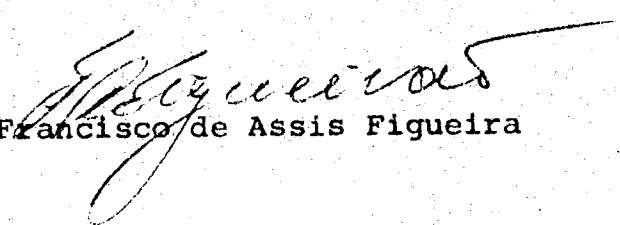
considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-02043/79;

R E S O L V E:

1. Aprovar a nova Tabela de Preços de Reposição, constante da 4ª Parte da Tarifa para seguros de carros de passeio de fabricação nacional, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor em 1º de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

(Publicada no D.O.U.- 09.05.79 - Seção I - Parte II)


Francisco de Assis Figueira

/egs.

ANEXO À CIRCULAR Nº 30 /79

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS
(T.P.R.)

FABRICANTE	M A R C A	PREÇO DE REPOSIÇÃO
BRASINCA	Brasinca ou Uirapuru *	9.453
CHRYSLER	GTX, Esplanada e Regente *	7.563
	Dodge Magnum	21.661
	Dodge Le Baron	18.487
	Dodge Gran Sedan (qualquer tipo)	16.447
	Dodge Charger (qualquer tipo)	16.714
	Dodge (demais)	12.413
	Dodge 1800 e Polara	8.654
DKW/VEMAG	Qualquer tipo *	5.672
FNM	FNM (qualquer tipo)*	9.453
	Alfa Romeo TI	25.696
	Alfa Romeo (demais)	15.693
FIAT	147 (qualquer tipo)	6.825
FORD/WILLYS	F-100 Rancheiro (qualquer tipo)	11.299
	LTD (qualquer tipo)	23.342
	Galaxie (qualquer tipo)	20.373
	Corcel (qualquer tipo)*	10.039
	Corcel II (qualquer tipo)	10.344
	Belina (qualquer tipo) *	9.832
	Belina II (qualquer tipo)	10.756
	Itamarati e Aero-Willys *	7.563
	Interlagos *	4.813
	Rural e Jeep (qualquer tipo)	9.076
	Gordini e Dauphine *	3.266
	Maverick GT	13.622
	Maverick (os demais)	11.074
GENERAL MOTORS	Veraneio C 1414, C 1416(qualquer tipo)	17.643
	Opala (2 portas)	12.199
	Opala (4 portas)	13.441
	Caravan (qualquer tipo)	12.208
	Comodoro e SS (qualquer tipo)	16.558
	Chevette (qualquer tipo)	8.558
SIMCA	Qualquer tipo *	5.672
TOYOTA	Qualquer tipo	15.447

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FABRICANTE	M A R C A	PREÇO DE REPOSIÇÃO
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	7.020
	Brasília	7.036
	Variant II	9.021
	Variant e TL (demais) *	7.417
	Karman-Ghia e TC *	8.078
	Passat (qualquer tipo)	9.634
	Kombi (qualquer tipo)	7.507
	Sedan (quatro portas) *	5.672
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza - Mod. 1931	24.938
	Avallone II (qualquer tipo)	26.720
	Adamo GTL	22.010
	Bianco	23.953
	Buggy M-04 e M-05	12.454
	Buggy (demais)	6.998
	Bugre	10.332
	Dardo F-1.3	22.644
	Malzoni MSS	26.720
	Malzoni (demais)	21.557
	Miura	19.588
	M.P. Lafer	17.554
	Puma GTB	22.733
	Puma (qualquer tipo)	16.530
	SP 1 e SP 2	11.692
	Xavante e Gurgel	8.548
Santa Matilde SM 4.1	35.798	
Jeg	7.395	

* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.

Nota: Preço de Reposição Médio (PRM) 13.690

O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.

/egs.



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 31 de 3 de maio de 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 4 da Resolução nº 1/75, do CNSP, e tendo em vista o coeficiente de correção monetária instituído pelo Decreto nº 83.398, de 02.05.79, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29.04.75.

R E S O L V E:

1. Atualizar, para os valores a seguir, os Limites de Responsabilidade de que trata o item 6, da Resolução nº 1/75, do CNSP:

a) Cr\$ 68.309,00 (sessenta e oito mil, trezentos e nove cruzeiros), no caso de morte;

b) Cr\$ 68.309,00 (sessenta e oito mil, trezentos e nove cruzeiros), no caso de invalidez permanente;

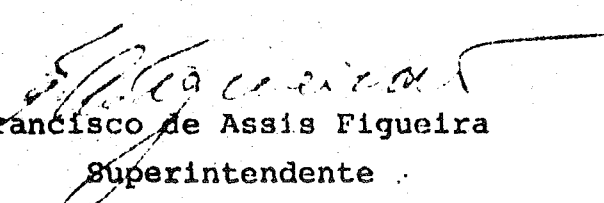
..../.

c) 13.663,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros), no caso de Despesas de Assistência Médica e Suplementares.

2. Atualizar, ainda, os valores da 'tabela de prêmios a que se refere o subitem 21.1, da mesma Resolução, conforme tabela anexa.

3. Esta circular entra em vigor em 03 de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

(Publicada no D.O.U. - 09.05.79 - Seção I - Parte II)


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

/egs.

../. .

TABELA DE PREÇOS

C A T	V E I C U L O	PRÊMIO	CUSTO DO BILHETE	I. O. F.	T O T A L
1	Automóveis particulares	593,97	1,27	5,96	601,20
2	Táxis e Carros de Aluguel	732,39	1,27	7,34	741,00
3	Ônibus, Micro-ônibus e Lotações com cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	6.286,05	1,27	62,88	6.350,20
4	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e Ônibus, micro-ônibus e lotações sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	3.770,31	1,27	37,72	3.809,30
5	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos	1.568,92	1,27	15,71	1.585,90
6	Reboques de Passageiros	4.556,45	1,27	45,58	4.603,30
7	Reboques destinados ao transporte de carga	185,26	1,27	1,87	188,40
8	Tratores e máquinas agrícolas	122,39	1,27	1,24	124,90
9	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares	311,20	1,27	3,13	315,60
10	Máquinas de Terraplanagem e Equipamentos Móveis em geral, quando licenciados, Camionetas tipo "pick-up" de até 1.500 Kg de carga. Caminhões e outros veículos	845,76	1,27	8,47	855,50
<p>N O T A: Os valores desta Tabela serão alterados, automaticamente, à base dos coeficientes de atualização monetária que o Poder Executivo instituir, na forma do art. 2º da Lei nº 6.205, de 29.04.1975, conforme disposto no item 21.1 das presentes Normas.</p>					

/egs.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-25/79
GERAL-02/79

Em 19 de abril de 1979.

Ref.: Remuneração de Serviços Técnicos
prestados por Engenheiros.

A título de critério de cálculo para pagamento de honorários por serviços técnicos prestados por engenheiros credenciados, passa a vigorar a seguinte orientação:

I - As inspeções de Riscos de Engenharia e de Riscos Petroquímicos, serão remuneradas com base no Regulamento de Honorários do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE, em função do tempo gasto, conforme anexo.

II - Os honorários terão sua aplicação limitada ao teto de 200 M.V.R. e aqueles que superem esse limite serão fixados pelo IRB, caso a caso.

A presente Circular passa a vigorar a partir desta data, e se aplica aos honorários de inspeção que estejam pendentes de solução.

Saudações


Ernesto Albrecht
Presidente

C/ANEXO
Proc. DERIS-179/78
ACSP



.../.

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS

DO INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

I B A P E

CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS

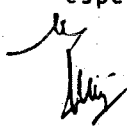
Art. 1º - As presentes normas estabelecem as relações entre profissionais e clientes em matéria de honorários profissionais e pressupõem o conhecimento e a estrita observância aos preceitos do Código de Ética Profissional.

Art. 2º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a prestação de serviços profissionais.

Art. 3º - Os honorários profissionais devem ser fixados com moderação, observados e atendidos os seguintes requisitos:

- a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do objeto do parecer ou laudo;
- o volume de trabalho e o tempo necessários;
- a possibilidade de ficar o profissional impedido de intervir em outros casos ou de se desavir com outro cliente ou terceiros;
- o valor da coisa objeto de parecer técnico ou avaliação, as condições econômicas do cliente e o proveito para este resultante dos serviços do profissional;
- o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço e cliente avulso, habitual ou permanente;
- o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do profissional; e
- a competência e o renome do profissional.

Art. 4º - É recomendada a observância deste regulamento de honorários nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.



3

.../.

Art. 59 - É recomendada a inclusão, nos contratos de prestação de serviços profissionais, entre outras, das seguintes cláusulas:

- os honorários serão pagos 50% (cinquenta por cento) por ocasião da avença e 50% (cinquenta por cento) por ocasião da entrega do trabalho;

- serão reembolsadas pelo cliente (e não incluídas nos honorários avençados) todas as despesas necessárias para o profissional emitir seu parecer ou laudo, inclusive as referentes a trabalhos e prestação de serviços técnicos por terceiros, que venha a necessitar análises, ensaios, levantamentos, despesas de viagens, estadias e diárias, transporte, material e serviços fotográficos e outros. Este reembolso será efetuado por ocasião do pagamento da parcela final dos honorários, apresentando o profissional comprovantes, sempre que tal seja possível;

- caso os honorários ou a parcela remanescente, bem como as despesas reembolsáveis, venham a ser pagas em mora, os respectivos valores serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e da correção monetária correspondente à variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou outro índice equivalente fixado pelas autoridades fazendárias federais, calculados pelo período de mora.

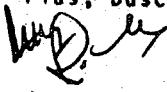
Art. 60 - Em caso de contrato verbal, é lícito ao profissional receber do cliente, antes do início dos trabalhos, 50% (cinquenta por cento) dos honorários avençados, acrescidos de um adiantamento razoável para despesas, cujo montante será judicialmente avaliado.

Parágrafo único - O adiantamento a que se refere este artigo será devidamente computado no acerto de contas a ser feito a final.

CAPÍTULO II - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

Art. 70 - Para os trabalhos de vistorias, perícias, pareceres e outros, cujos honorários não possam ser calculados em função do valor de avaliação, o profissional será remunerado em base do tempo gasto para a execução e apresentação do laudo pericial ou parecer técnico.

Art. 80 - O tempo gasto pelo profissional compreende todo o tempo efetivamente despendido para a realização das vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas ne



cessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo perdido em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional, até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos para refeições e repouso.

Art. 9º - A remuneração do profissional será calculada em função de fração do salário mínimo vigente, fixado em lei ou decreto do governo federal para a localidade de domicílio e residência do profissional, como segue:

até 8 horas por dia 0,50 SM/h
horas excedentes de 8 0,60 SM/h

Parágrafo único - As frações de hora serão arredondadas para a meia hora mais próxima, calculando-se o respectivo valor pela tabela precedente.

Art. 10 - Os trabalhos efetuados fora do município de residência do profissional, serão remunerados com um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os honorários calculados de acordo com este regulamento.

Art. 11 - Os trabalhos efetuados aos domingos, feriados e períodos noturnos, serão remunerados com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os honorários calculados de acordo com este regulamento.

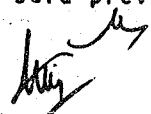
Art. 12 - Para os trabalhos cuja duração ultrapasse 30 (trinta) dias consecutivos e que exijam dedicação exclusiva, o profissional poderá reduzir seus honorários sobre o tempo que exceder esse prazo, em porcentagem que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 13 - Em nenhum caso a remuneração do profissional será inferior a 2 (dois) salários mínimos, tal como definido no art. 9º.

Art. 14 - As despesas de transporte, estadia, alimentação, buscas, certidões, serviços de terceiros e outras, serão cobradas à parte, pelo custo efetivo, comprovadas sempre que possível.

Art. 15 - As vistorias, perícias, pareceres e avaliações que envolvam conhecimentos técnicos altamente especializados serão remunerados nas mesmas bases, com o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento).

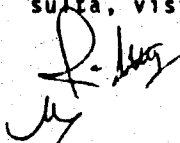
§ 1º - O acréscimo estabelecido neste artigo será previamente avençado entre o profissional e o cliente;



CIRCULAR PRESI-25/79
GERAL-02/79

ANEXO - F1.4

§ 2º - Para os efeitos deste artigo enten-
dem-se como conhecimentos técnicos altamente especializados aque-
les que decorrem de cursos de extensão, de cursos de pós-gradua-
ção, do tirocínio profissional em seus campos técnicos especifi-
cos e bem delimitados ou, quando for notório e público ser o pro-
fissional consultado ou contratado especialista no assunto da con-
sulta, vistoria, perícia ou avaliação.



* * * * *

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.443 - 20-00 - END. TEL. INURAS - RIO

C.G.C. - 23.376.989 - F.P.R.I - 02.4 - 310.261.00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DERIS-05/79

Em 30 de abril de 1979

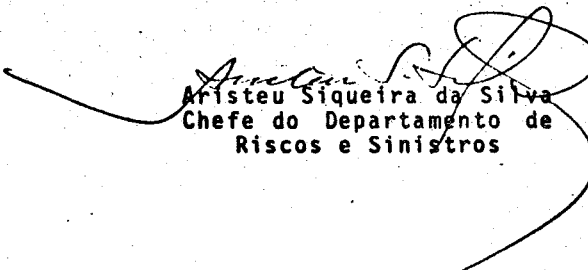
Srs. Diretores da

Ref.: Sinistro TA n/nº 945.003 - Aeronave PP-VLU, da VARIG -
Desaparecimento da aeronave e da carga transportada, em
31.01.79, durante a viagem Tóquio/São Paulo com escalas.

Considerando que a VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) mantém seguro compreensivo de Transporte Aéreo das cargas por ela transportadas, com cobertura All Risks e de Responsabilidade Civil do Transportador, e que, na viagem em referência, diversos importadores efetuaram também seguro de Transporte Aéreo da carga a eles destinadas, este Instituto resolveu avocar a liquidação do sinistro a fim de evitar duplicidade de indenização.

Assim, solicitamos a V. Sas., caso tenham aceitado seguro de carga transportada na referida aeronave, que remetam com urgência a este Instituto, se ainda não o fizeram, toda a documentação exigida nas Instruções Transportes vigentes, inclusive as vias originais do conhecimento aéreo, mesmo que eventualmente já tenham efetuado o pagamento de indenizações.

Atenciosas saudações


Aristeu Siqueira da Silva
Chefe do Departamento de
Riscos e Sinistros

JO/FJS.

S O C I E D A D E S

UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS
GERAIS

CGC. — 10.778.967/0001-52

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de março de 1979.

O Conselho de Administração da Companhia reunido nesta data na sede social, com a presença dos membros abaixo arrolados assinados, deliberou reeleger a Diretoria Executiva para o próximo período: — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Presidente (brasileiro, casado, banqueiro, identidade número 217.262 — PA, CPF número 000.289.482, residente na Rua Joaquim Nabuco, 266 — apartamento número 602 — Rio de Janeiro — RJ); — Guaracy Adilson Ribeiro — Vice-Presidente (brasileiro, casado, engenheiro, identidade SSP-SP RG. número 663.923, CPF número 003.373.668, residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 372 — São Paulo — SP) Alcindo de Azevedo Barbosa (brasileiro, casado, advogado, RG IFP número 2.433.598, CPF número 011.336.327, residente na Rua Visconde de Albuquerque, número 29 — Apartamento número 603 — Rio de Janeiro, RJ); José Olavo Rebelo Lamarão (brasileiro, casado, segurador, identidade número 298.346-PA, CPF número 000.011.982, residente na Avenida Almirante Barroso, 164 — Belém — Estado do Pará; Gilson Cortines de Freitas (brasileiro, casado, contador, identidade número 771.266 — SP, CPF número 040.967.788, residente na Rua Loureiro Batista, número 36 — São Paulo — SP); Rondes Machado (brasileiro, casado, contador, identidade IFP número 2.376.583, CPF número 005.579.237, residente na Rua Maria Angélica, número 309 — C-O — Rio de Janeiro — RJ); Ruy Pontual de Petrolina (brasileiro, casado, engenheiro, identidade SSP-SP número 1.267.034, CPF número 008.127.499 — residente na Rua Jacira, número 95 — São Paulo — SP). — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que, lida e aprovada sem discrepância de voto, val assinada por todos os presentes. — São Paulo, 20 de março de 1979. — Ass.: Augusto Trajano de Azevedo Antunes — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Daniel G. Sydenstricker — Edmundo Paes de Barros Mercer — Francisco José Metrelles Posser de Andrade — Guaracy Adilson Ribeiro e Samuel Fineberg.

(N.º 3.962 — 25.4.79 — Cr\$ 520,00)

PARANA COMPANHIA DE SEGUROS
GERMANO-BRASILEIRA

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho arado na petição protocolada sob número 10.589, datada de 22 de março de 79, o seguinte: 1. que Paraná Companhia de Seguros Germano-Brasileira, com sede na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Orlando Pelxoto número 5.500, anteriormente denominada Paraná Companhia de Seguros, está com seus Documentos de instituição devidamente arquivados no Registro Público do Comércio, sob o número 122.380; por despacho em sessão de 11 de novembro de 1977; 2. que arquivada sob número 128.152, por despacho em sessão de 20 de março de 1979, Ata da quadragésima Segunda Assembléia Geral extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 1978; 3. que junto a Ata citada item anterior encontra-se anexa a Ata número 817 do *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II), edição de 7 fevereiro de 1979, com a publicação Portaria número 19 de 23 de janeiro de 1979, da Superintendência de Seguros privados — SUSEP, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da Paraná Companhia de Seguros Germano-Brasileira, conforme deliberação de seus estatutistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de dezembro de 8 — Eu Silka Lombardi Dias, Datilógrafa, Nível 10, a datilografar, conferir, lino e dou fé. E eu Dalva Zimmi, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. Secretária Geral da Junta Comercial Paraná, em Curitiba, 24 de abril de 1979. — Visto: Eurico Gomes de Macedo, retário-Geral.

(N.º 04100 — 30-4-79 — Cr\$ 510,00)

.../.

PÁTRIA — MILANO ATLANTICA
COMPANHIA BRASILEIRA DE
SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico em virtude do despacho do Senhor Presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número (847), datado do dia (10) dez de abril de 1979; que dos documentos Registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta o arquivamento da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos (21) e um dias do mês de agosto de 1978, da Pátria — Milano Atlântica Companhia Brasileira de Seguros Gerais, alterando a denominação social para Pátria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais, e alteração dos artigos 1.º, 6.º, 7.º, 8.º e 35 dos Estatutos sociais. Arquivada sob número 423000162/10 em sessão do dia (21) vinte e um de novembro de 1978. Certifico ainda que foi arquivados em anexo um exemplar do *Diário Oficial da União* do dia 13 de outubro de 1978, que publicou a Portaria número 286, de 28 de setembro de 1978, da Superintendência de Seguros Privados, aprovando as alterações havidas, conforme consta da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada nos 21 dias do mês de agosto de 1978. E' o que consta, pelo que eu, Francisco Paulo Kaesemodel, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, mandei datilografar a presente Certidão, que conferi, subscrevi e assino, aos (11) onze dias do mês de abril de 1979. — Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, 11 de abril de 1979. — *Francisco Paulo Kaesemodel*, Secretário Geral da JUCESC.

(N.º 04111 — 30-4-79 — Cr\$ 430,00)

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira 2 Maio de 1979

VERA CRUZ SEGURADORA S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob número ... 5425-79 datada de 11 de abril de 1979 que a sociedade: "Vera Cruz Seguradora S.A.", com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição sob o número 727.999 em sessão de 7 de novembro de 1978 a ARD de 17 de outubro de 1978, que deliberou o encerramento do processo de criação e instalação de uma Sucursal da Vera Cruz Seguradora S.A. na Cidade de Assunção — Paraguai; sob o n.º 736.497 em sessão de 20 de março de 1979, a DOU edição de 23 de janeiro de 1979, Seção I — Parte I — que publicou a Portaria n.º 16, de 18 de janeiro de 1979 expedida pelo Ministério da Indústria e do Comércio, a qual, por sua vez, tornou sem efeito a Autorização concedida através da Portaria Ministerial n.º 22, de 18 de janeiro de 1978, à Vera Cruz Seguradora S.A., para instalar uma Sucursal da Cidade de Assunção — Paraguai, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo aos 18 de abril de 1979. Eu, *Maria Darcy Betoni Barbosa*, escriturária Nível I a datilografar, conferi e assino. — Eu, *Vitalina Piva*, Chefe da seção de Certidões a subscrevo. — Visto, *Perceval Leite Britto*. — Pelo Secretário-Geral.

(N.º 4.019 — 26.4.79 — Cr\$ 300,00)

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira 30 Abril de 1979

COMPANHIA DE SEGUROS
PHOENIX PAULISTA

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em pedido taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob número 4.958-79, aos 03 de abril de 1979, que a sociedade "Companhia de Seguros Phoenix Paulista", com sede nesta Capital, à Rua Conselheiro Crispiniano, n.º 53 — 3.º andar, arquivou nesta Repartição sob n.º 735.563, em sessão de 01 de março de 1979, a folha do *Diário Oficial da União*, edição de 10 de janeiro de 1979, que publicou a Portaria da SUSEP, número 363, datada de 21 de janeiro de 1979, que publicou a Portaria da SUSEP, número 363, datada de 21 de dezembro de 1978, que aprovou a alteração introduzida no artigo 1.º dos Estatutos Sociais, relativa à mudança de sua denominação social para "Companhia de Seguros Inter-Atlântico"; e alteração do artigo 6.º, referente ao aumento do Capital Social de Cr\$ 7.560.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00; conforme deliberações das atas das assembléas gerais extraordinárias, realizadas aos 30 de outubro e 05 de dezembro de 1978; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 3 de abril de 1979. Eu, *Helena Russo*, Escriturária, a escrevi, conferi e assino: *Helena Russo*. Eu, *Maria de Moraes Castro*, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: *Ana Maria de Moraes Castro*. — Visto: — *Perceval Leite Britto*, Secretário Geral.

(N.º 12.900 — 23.4.79 — Cr\$ 401,00).

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira 27 Abril de 1979

Só corretor vai poder intermediar seguros

A intermediação de seguros deverá constituir-se em atividade exercida exclusivamente por corretor profissional, segundo projeto de lei que acaba de ser apresentado ao Congresso Nacional pelo deputado Pacheco Chaves. Justificando sua iniciativa, aquele parlamentar explica que a legislação vigente admite a realização do seguro através de contato direto entre o segurado e a seguradora. Na sua opinião, todavia, esse regime é inconveniente, pois entende que a "a presença do corretor nos contratos de seguros é tão importante e indispensável quanto a presença do médico no atendimento a enfermos e do advogado na defesa de causas judiciais".

Dirigentes das empresas seguradoras consideram o projeto desnecessário. Na prática, dizem eles, não existem seguros feitos diretamente pelas empresas seguradoras — salvo os de órgãos do poder pública federal (tanto os da administração direta quanto da indireta), nos quais a intermediação do corretor é legalmente proibida. E não existem seguros diretos no setor privado porque a empresa seguradora, mesmo enfrentando ônus e encargos assistenciais da intermediação, é obrigada a recolher a comissão de corretagem a Fundo de Ensino Profissional. Assim, a exclusividade do corretor já é uma instituição de fato, que o projeto do deputado Pacheco Chaves viria tornar em situação de direito.

CONTRADIÇÃO

No setor público, onde há complexos e vultosos seguros de grandes empresas — como Petrobrás, Vale do Rio Doce e Companhia Siderúrgica Nacional, entre outros exemplos —, a presença do corretor é vedada. Os seguros são feitos diretamente pelas empresas seguradoras através de sorteios, e tais empresas, enfrentando todos os custos dos serviços técnicos inerentes ao intermediário, ainda assim são obrigados a recolher a comissão de corretagem a um outro Fundo criado por lei: o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural. No setor privado, mesmo em pequenos seguros, como o seguro obrigatório de acidentes de trânsito, cuja comissão de corretagem é de Cr\$ 32,00 em números redondos, a presença do corretor é obrigatória.

Esse regime contraditório vem sendo criticado há muito tempo e, em outubro do ano passado, o I Congresso Nacional de Corretores de Seguros aprovou a tese da extinção dos sorteios na área dos seguros do governo. A liberação dessa faixa do mercado, na opinião de especialistas, injetaria grande volume de negócios, repentinamente, no setor de corretagem, surgindo então um agravamento de problema da formação, habilitação e registro legal de profissionais. Hoje, a Fundação Escola Nacional de Seguros (Funenseg), única entidade que pode conceder diploma de habilitação, ainda não mantém uma oferta de cursos em termos compatíveis, em todo o território nacional, com as necessidades de contingentes profissionais adequados ao ritmo de expansão da procura de seguros e de crescimento do mercado segurador. Uma reforma da lei é, por isso, defendida por muitos analistas do mercado, a fim de que se torne mais flexível o sistema de registro legal do corretor e do seu preposto, para atendimento tanto das características de cada ramo de seguro, como das peculiaridades mercadológicas de cada região do País, pois este é, no seu conjunto, um imenso e variado caleidoscópio, insuscetível de subordinar-se a um rígido e uniforme regime legal elaborado para aplicação em âmbito nacional.

REGIME ESPECIAL

Na forma da legislação vigente, o registro de corretor de seguros de vida obedece a regime específico. Não é exigida a conclusão de curso na Funenseg. A inscrição é promovida pela companhia seguradora, que se encarrega de dar instrução profissional ao candidato, dando-lhe treinamento através de exercício de atividades práticas durante o prazo mínimo de 90 dias.

Esse regime, observam os seguradores, o deputado João Gilberto pretende agora generalizar a todos os ramos, nos termos do projeto de lei que apresentou ao Congresso Nacional, já aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura. Na opinião do deputado João Gilberto, "o exercício da corretagem legal e registrada durante mais de dois anos num dos ramos de seguros, inclusive o de seguro de vida, devidamente registrado, dá habilitação para o candidato inscrever-se noutro ramo".

Analistas do mercado dizem, no entanto, que o problema não pode ser reduzido a termos tão simples. Cada ramo, afirmam, constituiu praticamente uma especialidade, de modo que o exercício da atividade de intermediação não é a causa necessária nem suficiente para que o profissional possa trabalhar, com eficiência e bom nível de qualificação, em qualquer outro ramo. E acrescentam:

— Há seguros extremamente simples, que podem ser assimilados facilmente pelo leigo até mesmo por bom senso e intuição, como há seguros extremamente sofisticados, como o de riscos de engenharia da construção de uma usina termonuclear. Entre esses dois extremos há toda uma gama que não pode ser tratada como um universo homogêneo, sujeito às mesmas regras. Outra questão muito debatida, em face dessa grande diversificação de ramos de seguros, é a da liberdade da corretagem, que muitos advogam como aplicável em seguros como, por exemplo, os de caráter massificável — porque não se pode massificar nenhum produto ou serviço que o grande público não tenha condições de assimilar por si mesmo, intuitivamente identificando e reconhecendo sua utilidade e as condições em que lhe é ofertado.

O GLOBO Quarta-feira, 18/4/79

JAPÃO - BRASIL

José Sollero Filho

O correspondente em Tóquio de um dos nossos grandes jornais acaba de revelar que o Japão pediu ajuda à Polícia do Brasil para encontrar Masaiasu Nagasaki e Yoshiki Kotani. Os dois, envolvidos em fraude contra companhias seguradoras, saíram-se mal ao fugir para cá. Dehioo Suxuiura efetuou um seguro de vida em outubro de 1977. Cerca de um mês depois morreu em "acidente" de automóvel. Nagasaki recebeu cerca de cem mil dólares, valor desse seguro. Em julho de 1978 foi a vez de Kikuo Masaiasu Nagasaki e Yoshiki Kotani. Tuou outro seguro de vida no valor de 50 mil dólares. Um mês depois morreu "afogado". Nagasaki recebeu tal quantia. Na terceira vez, em dezembro de 1978, morreu carbonizada em um incêndio a Sra. Harue Wasada. Tinha também feito seguro de vida no valor de 90 mil dólares, figurando como beneficiários parentes de Nagasaki. A investigação deste incêndio levou à apuração de toda a fraude.

No princípio de abril, os criminosos fugiram para o Brasil e daqui rumaram para o Paraguai onde desembarcaram. Atualmente estão desaparecidos e a Interpol está desenvolvendo grande esforço para localizá-los.

Vendo bem, pouco há de original em tudo isto. Até mesmo quem sabe se os "yakuza" não se inspiraram em fatos ocorridos no Brasil? Vejamos os esclarecimentos a respeito que figuram nos autos de ação em curso na Quinta Vara Cível local:

José Pires de Araujo não passava de um trabalhador aposentado, com pensão mensal de Cr\$ 158,25, em 1972. Para melhorar seus ganhos — era casado, pai de três filhos — passou a prestar serviços domésticos ou de "biscateiro" a Julio Geraldo Borges. Analfabeto, embora soubesse "assinar o nome" já andava pelos 64 anos de idade e jamais efetuara qualquer seguro. Foi então que resolveu fazer um de acidentes pessoais, no valor de Cr\$ 500.000,00 para cobertura de morte, em favor de seu patrão. Este pagou o prêmio e foi constituído beneficiário do seguro efetuado em Goiania, embora Julio e José Pires residissem em Manaus. O exame grafotécnico revelou que a proposta foi assinada em branco e preenchida depois, designando Julio como beneficiário. Aliás apurou-se, também, que na proposta constam declarações não condizentes com a realidade.

O beneficiário designado não go-

zava de bons antecedentes: estava envolvido na emissão de cheques sem fundo e falsificação de documentos e tinha sido gerente de banco mas não se saíra bem. No campo do seguro, ele conseguirá que um seu tio-avô fizesse novo registro civil pelo qual ficaria com 58 anos de idade. Assim sendo, logrou obter empréstimo para compra de imóvel pelo Plano Nacional de Habitação. Pouco depois esse homem simples faz testamento legando o imóvel a Julio. Ao morrer, Julio é que veio a obter o imóvel. A fraude foi apurada porque na declaração de óbito constou a verdadeira idade do segurado que era de oitenta anos. Quando se descobriram os fatos, porém, Julio já havia transferido os direitos sobre o imóvel e embolsado a quantia correspondente. De sua parte, José Pires, que efetuara o seguro em favor de Julio, pouco tempo depois morreu atropelado por um automóvel em local com pouca iluminação.

Não se fica por aí. Já anteriormente ao seguro, Julio fizera outro registro civil falso, declarando-se solteiro e, já casado, case de novo em Manaus. Em 3 de dezembro de 1973 saiu de viagem com Valdenizia Alves de Lima. Denize, como era conhecida, vinha fazer compras em São Paulo e no Rio de Janeiro, trazendo em seu poder Cr\$ 15.000,00. Na fronteira entre Minas e Goiás, Julio mata Denize e atira seu corpo no rio Babilônia. Identificado, foi fácil chegar a Julio. Ao ser preso ele confessou o crime, alegando ter sido ofendido pela vítima e negou ter se apossado do dinheiro que ela transportava. Comprovado o latrocínio, Julio foi condenado a vinte e cinco anos de reclusão, pelo digno dr. Juiz de Direito de Monte Alegre de Minas Gerais. Mas nem chegou a ser intimada a sentença: na véspera tinha sido posto em liberdade por "habeas-corpus" concedido pelo Tribunal de Justiça por excesso de prazo da prisão preventiva. E continua solto por aí a fora certamente fazendo das suas.

Vejamos agora a diferença que existe entre o Japão e o Brasil. Lá as apurações levam à perseguição dos criminosos para sua prisão, até do outro lado do mundo se preciso for. Aqui, há uma sentença condenatória e o brasileiro não é preso. Parece que no caso de Julio Geraldo Borges, a Justiça brasileira tem de se curvar à japonesa.

DIARIO DO COMERCIO

19 de abril de 1979

Tudo pronto para a mudança de Ministério

A transferência do setor de seguros para a área do Ministério da Fazenda já está praticamente formalizada. Segundo informou sexta-feira, no Rio, o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, os ministros do Planejamento e da Fazenda já assinaram a minuta do decreto, só faltando a assinatura do ministro da Indústria e do Comércio, para posterior homologação pelo presidente da República. Albrecht acreditava que na tarde de sexta-feira Camilo Penna assinaria o documento.

Albrecht apresentou a minuta do decreto aos ministros na quarta-feira da semana passada, após constatar que um simples decreto do presidente da República seria suficiente para promover a mudança de um ministério para o outro. Além do próprio IRB e da Superintendência de Seguros Privados, também o Conselho Nacional de Seguros Privados sairá da órbita do MIC para o setor de Rischbieter.

O presidente do IRB disse

que os primeiros trinta dias de sua gestão servirão basicamente para resolver problemas administrativos ("assinar papéis") e estudar a transferência do IRB para a Fazenda. De toda forma, reafirmou sua intenção de promover o saneamento na área dos montepios.

Albrecht não disse como pretende executar essa tarefa. A Susep, órgão encarregado da fiscalização do setor de seguros e previdência privada, não tem infra-estrutura material e humana para isso.

Albrecht ainda não sabe quantas dessas entidades estão operando no País, com os levantamentos oscilando entre 200 e 800 montepios, embora apenas 31 sejam associados da Associação Nacional de Previdência Privada, com sede no Rio. Pelo que Albrecht deu a entender, apenas esses 31 montepios teriam preenchido os requisitos mínimos exigidos pelo governo para continuarem operando, pois a própria associação coloca pré-requisitos para aceitar novos membros.

GAZETA MERCANTIL
São Paulo
21.04.79.

V Concurso de Monografias CONSELHEIRO ANGELO MARIO CERNE EDITAL

O INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL leva ao conhecimento dos interessados que realizará no decorrer deste ano, o V Concurso para atribuição do "PRÊMIO CONSELHEIRO ANGELO MARIO CERNE" no valor total de Cr\$ 145.000,00.

O prêmio em epigrafe foi instituído pelo IRB, em 1972, para ser conferido aos melhores trabalhos técnicos sobre serviços de operações que possam ser utilizados generalizadamente pelo mercado de seguros do país, inclusive pelo Instituto de Resseguros do Brasil, desde que tenham reflexos sobre operações e serviços do mercado relacionados com o resseguro.

No corrente ano, o concurso estará aberto a todos os profissionais dos meios segurador econômico-financeiro, previdenciário e administrativo em geral e se desenvolverá dentro das seguintes condições:

a) Os trabalhos versarão sobre o tema:

"A Previdência Complementar no contexto sócio-econômico brasileiro"

b) deverão ser inéditos, escritos em língua portuguesa, datilografados em 3 vias — tamanho mínimo 50 (cinquenta) laudas officio e apresentados sob pseudônimo;

c) separadamente, em envelope lacrado, sobscrito com o título do trabalho e o pseudônimo do concorrente, o autor se identificará com: o nome, nº do documento de identidade, profissão, endereço residencial e comercial, título da monografia e pseudônimo utilizado;

d) os originais deverão ser encaminhados à Assessoria de Relações Públicas do Instituto de Resseguros do Brasil — Av. Marechal Camara, 171 — Sala 803 — Rio de Janeiro—RJ., até o dia 30 de setembro do corrente ano;

e) aos trabalhos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, serão atribuídos, respectivamente, prêmios nos valores de Cr\$ 75.000,00, Cr\$ 40.000,00 e Cr\$ 30.000,00;

f) os três trabalhos classificados nos primeiros lugares e portanto premiados, serão livremente utilizados pelo Instituto de Resseguros do Brasil. Os demais, serão incinerados sem que seja procedida sua identificação;

g) à Comissão Julgadora, composta de três membros especialmente convidados pelo Presidente do IRB, caberá o direito de atribuir ou não os prêmios estipulados, prevalecendo como ponto básico do processo de julgamento dos trabalhos, a sua efetiva contribuição aos aperfeiçoamento operacional da instituição do Seguro.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1979

a) Assessoria de Relações Públicas

(REPRODUZIDO DO JORNAL DO BRASIL DE 24.4.79)

AEB contra estatal no setor segurador

RIO (Sucursal) — No momento em que o governo fala em desestatização, o diretor da Cacex, Benedito Moreira, propõe a criação de mais uma empresa estatal, desta vez no setor de seguros. A proposta consta da segunda minuta do projeto Concex (Comissão Nacional de Comércio Exterior), mais consistente que a primeira, já em mãos do empresariado para discussão. A reação contrária do presidente da AEB — Associação Brasileira dos Exportadores, Laerte Setubal, à sugestão "estatizante" de Moreira, indica ser este "o ponto que vem pegando" nas discussões com os exportadores, em relação à segunda minuta.

Outras divergências, que culminaram com a eliminação do artigo 8, do documento, estão ligadas ao problema levantado, principalmente por representantes do governo, sobre a excessiva concentração de poder nas mãos do futuro órgão coordenador do comércio exterior brasileiro. O referido artigo subordinava à Concex as comissões, comitês ou grupos existentes de natureza "normativa, consultiva ou executiva", ligados à política de comércio exterior. Benedito Moreira revelou que ocorreram dúvidas sobre o artigo, que foi interpretado como uma eliminação de vários órgãos existentes, como o Beflex, a Ciex, o Coletes e outros. Para provar que não pretende "tirar nada de ninguém", Moreira foi favorável ao corte do artigo.

A criação de uma seguradora estatal (tendo como maior acionista o Estado) responsável pela implementação do seguro de crédito à exportação, proposta na segunda minuta do projeto Concex, está encontrando forte oposição do setor privado, que vem discutindo o documento, conforme revelou ontem o presidente da AEB, Laerte Setubal.

O diretor da Cacex, Benedito Moreira, argumenta que o setor privado de seguros não tem condições para "banciar" o alto valor e risco "político" do seguro de crédito à exportação. Neste sentido, esclareceu que o governo vem realizando gestões há dois anos para aquisição da carta-patente de uma seguradora, para criar mais uma estatal, desta vez uma empresa do setor voltada exclusivamente para este tipo de seguro. De acordo com Moreira, foi tentada a compra da Federal de Seguros, empresa falida ao próprio governo (INPS), mas o preço oferecido foi muito alto. Segundo fontes oficiais, o INPS queria Cr\$ 200 milhões pela Federal, com o que o Banco do Brasil, responsável pela transação, não concordou.

Para Laerte Setubal, os argumentos apresentados por Benedito Moreira não convencem aos exportadores, pois "é normal, no mercado segurador, o repasse, caso a empresa não possa bancar o seguro total". A sugestão de Setubal, bem como de uma grande parte do empresariado que vem discutindo o segundo anteprojeto, é a criação de uma seguradora privada, para fins de seguro de crédito à exportação, formada "por um pool de seguradoras". Segundo ele, é mais interessante para o exportador privado se entender diretamente com uma seguradora privada, do que com o Estado.

Esta revelação de Setubal contraria inteiramente as informações de Benedito Moreira, que disse ter o setor privado imposto duas condicionantes para que a seguradora estatal fosse criada: 1) a criação de uma única empresa de seguro de crédito e 2) que fique claro em lei que esta empresa vai operar exclusivamente com seguro de crédito à exportação. O texto do anteprojeto foi enviado para discussão junto ao Instituto de Resseguros do Brasil e para os seguradores privados, que ainda não se manifestaram a respeito do assunto.

Apesar das "críticas e cacetadas" que admitiu estar levando, em razão do projeto Concex, o diretor da Cacex pretende continuar em frente com sua idéia de criar um órgão centralizador do comércio exterior. Afirmou que está tendo o apoio unânime do empresariado, que tem discordado apenas com questões de forma do documento, "mas nunca em questão de conteúdo".

Moreira considera o segundo texto do anteprojeto "mais próximo de um projeto final", mas ainda não está completo. Anunciou à imprensa, após discussão com exportadores na Confederação Nacional do Comércio, que em princípio de maio já terá o texto definitivo.

FOLHA DE S. PAULO

Terça-feira, 24 de abril de 1979

A desestatização e o empresariado nacional

Segundo os resultados de um inquérito feito pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro, a grande maioria dos congressistas reconhece que o processo de desenvolvimento do País é liderado pelo empresariado particular nacional, um quarto considera que a participação das empresas públicas nesse processo é excessiva e deve ser reduzida e quase um terço julga que, sendo já ampla, não deve tornar-se maior. Ante os resultados dessa pesquisa, que atingiu 416 dos 487 membros do Congresso Nacional, tem-se de reconhecer que o Poder Legislativo oferece condições para que o governo tome a iniciativa no sentido de, em primeiro lugar, procurar conter o processo de estatização da economia, e, em segundo, revertê-lo nos setores onde a reversão é possível.

O novo governo manifestou, por mais de uma vez, intenção de sustar o processo de estatização. Não obstante, já fala em criar uma companhia de seguros estatal, destinada a fomentar o comércio internacional. Os riscos de tal empreendimento talvez sejam excessivos para uma companhia privada, mas se poderia encontrar solução intermédia, de tal modo que um consórcio de companhias seguradoras se encarregasse de administrar as operações e arcasse com parte dos riscos, os eventuais riscos extraordinários ficando por conta do Tesouro Nacional. Com isto, não haveria necessidade de criar mais uma empresa estatal.

Não há dúvida de que a primeira medida a tomar deve consistir em estancar o processo de estatização, impedindo a criação de novas empresas públicas, ou melhor, só o admitindo em caso muito especial, de absoluta necessidade. Seria preciso, entretanto, ir mais adiante, empreendendo verdadeiro processo de desestatização e, não, cuidando de proporcionar à administração pública maiores recursos financeiros, conforme advoga o ministro da Previdência Social.

É claro que não devemos fugir da realidade. Há empresas públicas que, em razão de sua magnitude, não podem ser privatizadas, e outras, não poucas, a que faltam condições de viabilidade econômico-financeira. Deveríamos ter a coragem de acabar com as que não possuem condições de sobrevivência e que não exercem, realmente, papel econômico. Há talvez outras empresas, como a usina da Nuclep, por exemplo, que só poderiam funcionar em regime de concorrência com o setor privado. Nesse caso, seria possível arrendar suas instalações a uma empresa privada ou a um consórcio de empresas privadas. De qualquer modo, não deveriam começar suas atividades como empresas estatais.

Há, certamente, outras grandes empresas que podem passar do setor público para o privado, bastando, para isso, que se criem as condições necessárias. Aliás, em recente debate, muito interessante, promovido na Federação do Comércio do Estado de São Paulo, o sr. Carlos Mendes Pinheiro apresentou, nesse sentido, sugestão que mereceria a atenção do governo. Em síntese, recomendou que se permitia a grupos privados ou a consórcio de grupos privados assumir o controle administrativo das empresas públicas, antes de assumir seu controle acionário, mediante participação que seria, a princípio, bem restrita (correspondente ao risco), com o compromisso de confirmar, após certo período de tempo (um a três anos), sua intenção de assumir seu pleno controle, de modo paulatino, mas irreversível. Empresas de porte comparável ao da Açominas e de outras filiais da Companhia Vale do Rio Doce poderiam enquadrar-se neste esquema.

Em suma, o governo deve expressar, por meio de alguma iniciativa concreta, sua vontade de reverter o processo de estatização. Se o fizer, dará bom impulso ao processo de desestatização da economia nacional.

O ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo
25.04.79.

Carlos Motta: seguro de crédito à exportação estimula o comércio

O presidente da Fenaseg — Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização —, Carlos Frederico Motta, afirmou, no Seminário sobre Transporte e Seguro de Crédito a Exportação, recém-realizado no Rio de Janeiro, com a participação de empresários da América Latina e do Caribe, estar convencido de que “as relações comerciais dentro desta nossa imensa área geo-econômica tanto mais se tornarão expressivas quanto mais estiver disseminado, entre nós, o seguro de crédito a exportação.

Carlos Frederico Motta propôs, na oportunidade, que os países da América Latina e do Caribe, visando defender suas economias internas, criassem uma associação internacional para intercâmbio de estudos e informações: uma réplica da União de Berna, que congrega os países altamente industrializados:

Segundo o presidente da Fenaseg, o seguro de crédito a exportação foi objeto de louvável esforço de exportação, nos 14 anos em que vem sendo operado. Entretanto, ainda falta ser dado um passo importante e definitivo, calcado na experiência bem sucedida dos países desenvolvidos.

“Esse passo”, afirmou, “é a criação de uma empresa que opera exclusivamente em tal seguro, ou seja uma organização especializada, associando capitais privados (particularmente dos setores segurador e bancário) a participação acionária do Banco do Brasil. A experiência deste último em financiamentos as exportação, e sua rede de agências no exterior, são cabedais de alta valia para uma empresa desse tipo, cuja criação é um imperativo da nossa política exportadora. Mas essa empresa insiste, deve ser confiada a iniciativa privada, partilhando-se sua composição acionária de forma a que os capitais públicos não tenham predominância”.

GUERRA FRIA DO CRÉDITO

Na sua conferência para os participantes do Seminário, Carlos Frederico Motta lembrou que, depois da segunda guerra mundial, o comércio internacional alcançou expansão sem precedentes.

“A derrubada do colonialismo político”, disse ele, “fez emergir um novo quadro econômico internacional. Países subdesenvolvidos, movidos pela aspiração natural de se modernizarem através da industrialização, passaram a constituir-se em novos e promissores mercados. Desprovidos do suporte interno de sólidos e organizados sistemas de suprimento financeiro, restava-lhes o recurso de pressionarem os esquemas de crédito internacional, levando-os a ampla e incoercível revisão. Os prazos de paga-

mento foram dilatados, não sem apreensões e reações da União de Berna, chegando-se a praxe dos financiamentos até quinze anos para as vendas de bens-de-capital e, por vezes, de bens-de-consumo duráveis. Com isso, ampliou-se também o prazo do crédito para bens não duráveis. No comércio exterior, o eixo da competição deslocou-se do preço e qualidade das mercadorias para o prazo de pagamento. Instalou-se o que, até época recente, se convencionou chamar “guerra fria do crédito”.

“É claro que mudanças no seguro, nesse novo panorama”, prosseguiu Carlos Motta, “cresceu o papel do seguro de crédito a exportação. Mas a mudança não foi apenas quantitativa. Adquiriu sobretudo caráter qualitativo, pois os riscos comerciais da insolvência do importador viera, muitas vezes, sobrepor-se, diante da instabilidade característica do mundo moderno, a força crescente dos riscos políticos capazes de afetarem a liquidez dos créditos internacionais. Na área das vendas externas a prazo, o seguro atingiu, portanto, complexidade bem maior. A própria dinâmica do comércio internacional, transformando e ampliando o espectro da demanda de garantias pelo exportador, impeliu os mercados seguradores a modificarem seus planos, neles exercendo coberturas não convencionais. Isso teve como consequência a transfiguração da própria natureza técnica dessa forma específica de seguro. E o abandono das fórmulas e esquemas tradicionais o fez perder as características ainda hoje tecnicamente válidas em todos os demais ramos. Em resumo, saltou dos trilhos para adotar a postura de um mecanismo a mais, com a conotação até de subsídios, na política que tomou conta de todas as economias domésticas: a política de fomento as exportações. Essa é notoriamente a política que se transformou, em toda parte, numa das grandes alavancas do desenvolvimento nacional. Tinha razão Disraeli: o livre comércio não é um princípio teórico, mas uma conveniência inelutável das nações”.

“Chega-se”, continua, “com base nessas premissas, a uma constatação óbvia. Como instrumento de apoio logístico à evolução do comércio exportador, o seguro de crédito deve ser um produto de utilidade máxima e preço mínimo. Só assim terá ele condição de elevar, ou pelo menos nivelar, comparativamente, o poder de competição dos bens também exportáveis pelos países em desenvolvimento. Situa-se aí uma singularidade de tal seguro. Para conferir capacidade de competição a seus usuários, retira de si próprio essa capacidade, embora ela seja inerente à economia de mercado. Realmente, para se tornar operável em termos de qualidade máxima e tarifas mínimas, tal seguro move as compa-

nhas de seguros, não à concorrência, que seria no caso suicida, mas à associação, à conjugação de esforços. Daí a idealização e a prática do sistema de empresa única a que chegaram as nações mais industrializadas. Para não alongar citações, darei os exemplos da prática de tal sistema nos Estados Unidos, na Grã-Bretanha, na Alemanha Ocidental, na Itália, na Espanha e, aqui na América Latina, a Argentina.”

JUSTIFICAÇÃO

Carlos Frederico Motta lembrou que “o sistema de empresa única atende, como nenhum outro, às peculiaridades do seguro de crédito à exportação. Qualidade, preço e diversificação das garantias às exportações decorrem, não apenas da supressão de uma concorrência predatória entre seguradores. Deriva, também, do fato de que a união destes viabiliza, a olhos vistos, extraordinária redução de custos dos complexos serviços que são próprios da operação de tal seguro. Cadastro mundial de importadores; pesquisas de mercado; estudos das flutuações econômicas, não só do âmbito internacional, como também dos fenômenos internos dos países importadores e, nestes, até mesmo dos seus vários segmentos de mercado. Tudo isso é muito mais, forma um elenco de atividades demasiado onerosas, claramente incompatíveis com o pluralismo do regime de concorrência, típico do mercado livre. Em reforço a essas observações, acrescentarei outra, que completa a explicação da necessidade da empresa única, na operação do seguro de crédito à exportação. Em todos os demais ramos, vigora a praxe da solidariedade internacional. Os seguradores e resseguradores se compõem numa comunidade universal, distribuindo entre si os excessos de capacidade nacional de absorção de riscos. O Tupolev russo, que há poucos anos caiu nas proximidades de Paris, estava segurado pelo mercado internacional. Assim também os dois Jumbos que colidiram em Tenerife, no maior acidente da história mundial da aviação. Em todos os setores ocorre o mesmo: as grandes perdas nacionais se repartem pelo comunidade internacional. Essa comunidade é formada por complexa trama operacional, em que entram preponderantemente o resseguro, mais escassamente o co-seguro e, em razoável escala nos dias de hoje, as joint-ventures. Nessa ampla e saudável solidariedade abre-se, porém, uma exceção. Dela está fora o seguro de crédito à exportação. Simplesmente porque esse seguro torna o exportador nacional mais competitivo e nenhuma nação, evidentemente, se dispõe a fortalecer a capacidade de exportação dos mercados que lhe fazem concorrência”.

O DESENVOLVIMENTO DO SEGURO

José Sollero Filho

Os jornais falam muito em grande desenvolvimento de seguro entre nós e, até no mundo inteiro. Mas o que se deve entender como desenvolvimento do seguro?

Mais uma vez depende da perspectiva adotada. Sob a óptica dos seguradores será o aumento da receita dos prêmios, do patrimônio das seguradoras e dos resultados obtidos com as operações. Ficam de fora desses resultados, parâmetros de grande significação como sejam a maior ou menor variedade de seguros oferecida, a modicidade dos prêmios, a facilidade de realizações dos contratos, a rapidez de atendimento, a amplitude das coberturas, a presteza nas liquidações de sinistros e principalmente segurança das operações.

De fato, segurado e segurador se encontram em situações opostas como vendedor e comprador.

Acontece que hoje são muito sutis e às vezes subliminares na compreensão, certos artifícios empregados para inclinar a vantagem para um ou outro lado.

Na Alemanha, os fabricantes de lâmpadas incandescentes obtiveram grandes vantagens reduzindo simplesmente a resistência dos filamentos. As lâmpadas duravam menos, as vendas aumentaram e o lucro também. Já na Holanda os mesmos resultados foram obtidos mantendo o peso bruto dos hilhões de sabonetes vendidos anualmente e aumentando o da embalagem e o consumo.

Em seguro poderíamos encontrar medidas mais sutis. A utilização de tábua de mortalidade nos cálculos de seguro de vida com incidência maior de óbitos em determinadas faixas de idade, pode produzir resultados muito favoráveis às seguradoras. Assim as sobrecargas dos prêmios, a redução de coberturas ou o oferecimento de outras de pouco alcance, podem de um lado aparentar grandes progressos que não contribuem, para o aprimoramento do seguro.

É por isto que quanto mais pas-

sa o tempo, mais me convence de que as verdadeiras molas propulsoras de um progresso autêntico das operações de seguro são o Estado e os Corretores.

O Estado porque intervém eficientemente nas operações de seguro mesmo nos países de economia de mercado. Cabe-lhe em geral controlar e fiscalizar as operações e mesmo incentivá-las ou até diminuir-lhes o ritmo. Basta por exemplo elevar os limites de dedução dos prêmios de seguro no imposto de renda, para o crescimento do mercado sem nenhuma consequência inflacionária. Por outro lado quando limita a rentabilidade das reservas das Companhias de Seguros, faz um desserviço à comunidade que levará à elevação dos prêmios de seguros. Da mesma maneira negativa é a sua atuação quando permite, sem razões técnicas, a elevação dos prêmios de seguro sem consequente aumento de garantias.

De sua parte o corretor é um grande propulsor do desenvolvimento integral do seguro quando, assumindo a posição do segurado, faz valer suas justas pretensões obtendo-lhe a adequada e pretendida cobertura para os riscos a que está exposto. Assim pela ampliação das coberturas, sua precisa definição, verificação dos custos correspondentes, está a influir na abertura de novos campos para o seguro, convenientemente.

Não há no exposto diminuição do papel das Seguradoras. Sem elas não é possível a efetuação dos contratos. E mais ainda, só delas pode vir a criação de um clima de respeito e confiança nas operações. Neste campo subjetivo, mas importantíssimo, pouco influi o corretor e o Estado.

Na verdade o desenvolvimento integral do seguro depende de uma atuação coordenada dos que assumem os riscos, dos necessitados de cobertura representados pelo corretor e do Estado a fiscalizar e ajudar seguradores e corretores para obtenção do objetivo colimado.

DIARIO DO COMERCIO

26 de abril de 1979

Japão arrecadou US\$ 32,8 bi nos seguros de vida

O mercado segurador japonês é o segundo do mundo, superado apenas pelo dos Estados Unidos. Estatísticas agora divulgadas pelo Ministério das Finanças informam que as seguradoras do ramo de vida japonesas arrecadaram prêmios equivalentes a US\$ 32,8 bilhões, no ano fiscal de 1978, isto é, de julho de 1977 a junho de 1978, representando aumento de 15 por cento em relação ao ano anterior.

Detalhe curioso: o valor total dos seguros de vida em vigor, no fim daquele período, era da ordem de US\$ 2,4 trilhões, correspondendo a 2,5 vezes a Renda Nacional. Isso quer dizer, na opinião dos técnicos brasileiros, que os japoneses acreditam plenamente no seguro de vida, nele aplicando boa parte das suas poupanças.

Para efetuar estudos de marketing e realizar programas na área da comuni-

cação social — publicidade e relações públicas, principalmente — com objetivo de manter o consumidor bem informado, foi criado no Japão, em janeiro de 1976, o "Japan Institute of Life Insurance".

Essa entidade programou, para este ano, uma série de atividades, como a realização de pesquisa de mercado para análise da conscientização do público em termos de seguros de vida, além de uma investigação sobre a compatibilização dos negócios das empresas seguradoras com o objetivo maior do bem-estar social.

Além disso, o Instituto vai realizar campanhas publicitárias, ampliar o elenco de informações ao público e distribuir material didático sobre seguros entre escolas de segundo grau e universidades. O orçamento do Instituto é da ordem de US\$ 5 milhões para este ano.

Outra organização, que tem características da entidade sindical e se des-

tina a cuidar dos demais problemas do seguro de vida, é a "The Life Assurance Association", que agora está comemorando 70 anos. Entre outras iniciativas programadas para comemorar o acontecimento, foi publicado um livro sobre a história da organização e do seguro de vida japonês.

A Associação dos Seguradores do Japão publicou, também, estatísticas dos demais ramos de seguros, isto é, excetuados os seguros de vida, correspondentes ao primeiro semestre do ano fiscal de 1978. Nesse período a arrecadação de prêmios foi da ordem de US\$ 7,4 bilhões. A modalidade mais importante é o seguro de automóveis — dano de veículo —, com US\$ 2,3 bilhões, seguida pelo ramo incêndio (US\$ 1,9 bilhão) e pelo seguro obrigatório de automóveis — danos pessoais —, com US\$ 1,6 bilhão.

DIÁRIO DO COMÉRCIO
São Paulo
01.05.79.

SEGUROS

“Absoluta a necessidade de fiscalizar montepios”

por Riomar Trindade
do Rio

“Há absoluta necessidade de instituir-se fiscalização sobre a atuação dos montepios. Mas, por enquanto, os estudos existentes para a regulamentação das normas operacionais dessas entidades ainda estão sendo examinados e, talvez, precisem ser atualizados”, disse a este jornal, segunda-feira, no Rio, o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrecht.

Os cinco anteprojetos, elaborados por técnicos do IRB, da Superintendência de Seguros Privados (Susep) e da Associação Nacional da Previdência Privada (ANPP), no ano passado, serão reexaminados por especialistas do IRB e da Susep. Essas propostas chegaram a ser encaminhadas ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP, mas nunca entraram na pauta de reuniões. Agora, depois de reavaliados, deverão voltar ao CNSP (do qual participam cinco representantes do setor privado).

CRÉDITO A EXPORTAÇÃO

Com relação à futura companhia de seguro de crédito à exportação, Albrecht disse que “faz pouco sentido discu-

tir quem será o acionista majoritário”, embora exista “um consenso no setor” de que essa empresa deve ser controlada pela iniciativa privada. “O mais importante”, afirmou, “é que seja uma empresa eficiente e cumpra suas funções.” Lembrou, porém, que se a nova empresa ficar sob controle da iniciativa privada sua criação será mais fácil, pois não haverá necessidade de se modificar a atual legislação do comércio exterior. Apesar disso, e de todo o interesse do setor privado em exercer o controle da futura companhia, Albrecht disse que, “ainda nada está definido, pois a palavra final caberá ao governo”.

TRANSFERÊNCIA PARA A FAZENDA

O decreto de transferência de todo o setor de seguros da esfera do Ministério da Indústria e do Comércio para o Ministério da Fazenda deverá ser assinado no decorrer desta semana, informou Albrecht. Após sacramentada essa transferência e concluída a reforma administrativa do IRB (foram criadas mais duas diretorias), Albrecht disse que começará a cuidar da reformulação geral do setor de seguros.

GAZETA MERCANTIL
São Paulo
01.05.79.

Garantia imobiliária

LUIZ MENDONÇA

A função do seguro, em última análise, é cobrir uma necessidade financeira ou econômica incidental, experimentada pelo segurado em virtude de acontecimento incerto, mas possível, que ele não sabe se ou quando realmente ocorrerá.

Tal necessidade, imprevisível nas suas proporções, não raro gera desequilíbrios orçamentários que superam as forças ou o poder de solução de quem seja por ela diretamente atingido. Nesse caso, através de uma reação em cadeia, terceiros são também afetados pelas consequências do fato original, em função de uma série de vinculações. O problema ganha então a dimensão do interesse social, nisso residindo o fundamento jurídico da obrigatoriedade de alguns seguros, como o de danos pessoais derivados de acidentes de trânsito, feito pelo proprietário do veículo. Este entra em cena, portanto, porque a lei intervém para assim proteger toda uma teia de interesses múltiplos, criada a partir da emergência de uma situação negativa de origem particular. Diga-se de passagem que não concordam com essa tese as empresas seguradoras, para as quais todo seguro deve ser facultativo, a ele aderindo quem tenha consciência da necessidade de tal forma de proteção financeira.

Um caso típico de reação em cadeia, podendo envolver dezenas de famílias e colocá-las em sérias dificuldades, é o do descumprimento das obrigações assumidas pelo incorporador e construtor de imóveis. Parada a construção de um edifício residencial, ou sofrendo longo atraso o seu cronograma, como ficam os que investiram seus recursos na aquisição de casa própria, para tanto enfrentando por vezes os maiores sacrifícios? Esse é um problema que transcende evidentemente o âmbito limitado do interesse individual, transformando-se em questão por assim dizer de ordem pública. Um episódio dessa natureza provoca até mesmo abalo de confiança que afeta a imagem do mercado imobiliário, cujo ritmo normal de operações é sem dúvida de interesse coletivo. A oferta adequada de unidades habitacionais é de importância básica para

a comunidade e, portanto, para o bem-estar social, em particular nos países — como o Brasil — que ostentam elevadas taxas de crescimento demográfico.

Tudo isso explica e justifica, amplamente, a necessidade de expandir-se o seguro que tem por objeto garantir os compromissos do incorporador e construtor de imóveis.

Mas há o reverso da medalha. O incorporador ou construtor, nas vendas financiadas, naturalmente tem o cuidado de proteger o financiamento contra a insolvência do mutuário, a morte deste, a superveniência de um incêndio ou qualquer outro evento que provoque elevados danos materiais ao imóvel, trazendo dificuldades financeiras ao devedor ou conforme o caso, seus beneficiários. Para isso existe seguro, que por sinal vem funcionando em escala crescente. A princípio incluído sistematicamente nas operações do Sistema Financeiro da Habitação, depois passou gradativamente a estender-se aos imóveis vendidos fora de tal sistema. E um seguro que abrange danos físicos ao imóvel, além de responder pela quitação da dívida do mutuário, por falecimento deste e, às vezes, por sua insolvência (seguro de crédito). Note-se, a propósito, que o novo Código de Processo Civil criou no direito brasileiro a figura da insolvência de pessoa física.

Já é hora, pois, de que o incorporador ou construtor, passe, também, através do seguro, a garantir os interesses dos seus clientes, em benefício inclusive da própria imagem do mercado imobiliário, vulnerável à possível ocorrência de episódios negativos. Nada mais justo do que isso, pois se trata afinal da contrapartida das exigências feitas aos mutuários de financiamento de imóveis. O clima de garantias e de confiança, usufruído reciprocamente pelas partes envolvidas na incorporação imobiliária, é indispensável ao bom funcionamento do mercado. Não basta garantir o incorporador ou financiador contra prejuízos causados pelo adquirente. Este, por sua vez, deve ter garantias contra o descumprimento das obrigações do incorporador.

REPARANDO INJUSTIÇA

José Sollero Filho

Há dias publicamos nota sobre os quarenta anos de fundação do Instituto de Resseguros do Brasil. Muito chela de emoção faltou à justiça ao omitir alguns nomes que cooperaram decisivamente para o êxito do IRB, como me salientaram algumas reclamações recebidas.

Entre os grandes colaboradores deve ser lembrado o Dr. Edmundo Perry; diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Homem austero, caráter sem jaça, magnífico conhecedor do mercado segurador e dos homens do mercado, bem a par da legislação e regulamentos do seguro entre nós, não pertenceu aos quadros do IRB mas lhe prestou colaboração muito valiosa.

Pertenceram ao quadro do Conselho Técnico, dois nomes que merecem especial menção: Carlos Metz e Alvaro da Silva Lima Pereira. Ambos traziam o conhecimento prático do negócio. Metz vindo da "Internacional" e das seguradoras alemãs que aqui operavam e Dr. Alvaro da "Sul América". Bem diferentes de temperamento e cultura, depois do natural período de reserva, passaram a dar o melhor de si ao IRB.

Quando em setembro de 1939 começamos a trabalhar, encontramos no prédio da Associação Brasileira de Imprensa, primeira sede do IRB, Henrique Carlos Coelho da Rocha e Miguelote Vianna. O "Dr. Rocha", vindo do I.P.T. era o homem de mil instrumentos. Poliglota de renome, trouxe para os técnicos a tradução e adaptação dos textos de Cruciger e Czuber inabordáveis pela nossa ignorância do alemão e ajudou a muitos pondo ao alcance de todos, os textos básicos sobre resseguro em italiano e inglês; naquele tempo todo mundo conhecia francês. Com o início de operações da Carteira Incêndio, passou a dirigi-la. Foi marcante sua colaboração na tarifa-incêndio e pena que muito cedo tenha deixado o nosso convívio.

Miguelote Vianna era do antigo Departamento Nacional de Seguros Pri-

vados onde ocupava cargo semelhante a "Contador Geral". A mesma função desempenhou no IRB. Na quixotesca aventura do lançamento do Instituto, era ele o homem dos contrôles, dos registros contábeis, dos balanços e informes precisos. Talvez tenha sido o Sancho de que tanto precisávamos.

No campo jurídico, não se pode esquecer o Dr. Eduardo Roxo. Bom advogado, firme, inteligente, sagaz, batalhador nos casos concretos, temperava com o dia a dia forense as teorias do Dr. Adalberto Darcy. Dêvem-lhe o IRB e as letras jurídicas nacionais as "Noções Fundamentais de Seguro" manual que, atualizado, continua muito útil entre nós.

Vieram pouco depois do início das atividades, Rodrigo de Medeiros, Luiz Serpa Coelho e Paulo Castello Branco, todos engenheiros da Politécnica do Rio de Janeiro. Já lembramos Rodrigo a frente do Departamento Técnico onde Castello Branco foi auxiliá-lo e depois substituí-lo. Serpa Coelho encaminhou-se para a Divisão de Transportes. Se é grande a importância desse ramo de seguros em condições normais, muito mais o era em tempo de guerra. Coube ao Dr. Serpa a execução do plano de "Risco de Guerra", saindo-se magnificamente. Sua perda prematura, em plena capacidade de trabalho, deixou séria lacuna nos trabalhos do IRB.

Isto dos "de fora", daqueles que não foram admitidos por concurso. Teríamos de lembrar ainda Maria Hilda Soares e Geraldo Lobato que constituíam o gabinete do Dr. Vital. Com eles, estava chefiando a Portaria, um dos homens mais conhecidos e queridos do IRB: Walter da Concelção Alves.

Começamos depois a chegar "os do concurso". E incorporamo-nos a Rangel, Darcy, Barreto, Madeira, Rodrigo para formar "a ilustre casa de João Carlos Vital". E com os citados e muitos de outros setores e de que só poderíamos lembrar consultando documentos, nos pusemos a serviço da concretização dos ideais nacionalistas de Getúlio Vargas lá pelos longínquos idos de 1939.

DIARIO DO COMERCIO

4 de maio de 1979

O útil cinto de segurança continua sendo um enfeite

INGRID BITTAR SIMÕES

O motorista mais um ocupante no banco dianteiro do automóvel seguem por uma estrada a 110 km/h e, nessa velocidade, o carro choca-se frontalmente com outro veículo parado no acostamento. Há chances de sobreviventes?

"Num primeiro momento a resposta seria de que as chances são quase nulas, porque, com o choque, os ocupantes são lançados na mesma velocidade do veículo onde se encontram, até que alguma barreira os pare, seja o pára-brisa, painel, ou o próprio carro da frente, no caso de serem ejetados. Por outro lado, as possibilidades de os ocupantes saírem ilesos do acidente tornam-se uma certeza, caso eles estivessem utilizando os cintos de segurança no momento do choque."

Paul Baumgartl, engenheiro da General Motors especializado em segurança, acrescenta que as conseqüências de um choque a 110 km/h contra um veículo parado corresponde a 70 km/h contra outro carro também em movimento, ou ainda a 50 km/h contra uma barreira de concreto. Em todos os casos se poderia evitar a morte ou ferimentos graves nos ocupantes, caso os cintos de segurança fossem utilizados no País.

As respostas sobre por que o motorista não utiliza esse dispositivo que está a seu alcance em todos os carros que circulam no Brasil são diversas, mas coincidem num único ponto: falta conscientizar o usuário. Campanhas educativas, aplicação de multas aos infratores da resolução do Contran que obriga o uso, ou ainda fazer com que todas as propagandas da TV, que envolvem veículos em movimento mostrem seus ocupantes com os cintos, são as sugestões de alguns técnicos da indústria automobilística.

Os usuários contudo, argumentam que o cinto incomoda, que não seria conveniente em queda num rio, incêndio do carro, ou por qualquer outra necessidade que obrigue o ocupante a deixar rapidamente o veículo. Todas são alegações facilmente rebatidas pelos técnicos em segurança.

Paul Baumgartl afirma que, quando o veículo sofre um impacto, está sendo desacelerado rapidamente e quanto mais curto for o espaço que ele tem para chegar a zero km, mais violento será o choque, mais violenta a desaceleração do veículo. Considerando o homem solto dentro do carro, ele continuará em movimento e irá chocar-se com outra parte do carro, posteriormente ao impacto. Mas, se o passageiro participar daquela desaceleração junto com o automóvel, ela será menos grave.

Há recursos que, independentemente da vontade do ocupante do veículo, o protegem em caso de acidente, como deformação controlada, freios de ação dupla, absorvedor de energia no volante de direção. "Mas, o cinto de segurança é um dispositivo cujo valor é nulo quando não utilizado", lembra Baumgartl.

"As estatísticas mostram que o homem está envolvido como fator causal, integral ou parcialmente, em 96,7% dos acidentes. Como o elemento humano é o elo mais fraco da corrente homem-veículo-via, precisa ser devidamente protegido dentro do automóvel. O cinto de segurança é um dos recursos que reduz as conseqüências do impacto sobre os ocupantes. Outro é a deformação controlada do veículo. Se antigamente os carros bons eram aqueles que deformavam apenas 20 centímetros, mas em compensação tinham uma força de impacto de 50 toneladas; hoje, os carros de concepção moderna deformam 50 centímetros e reduzem a força de impacto para apenas 16 toneladas." "Atualmente — afirma Baumgartl — a integridade estrutural do veículo é sacrificada para manter ilesos os ocupantes. O homem não tem zonas de deformação capazes de absorver a energia, enquanto o carro as possui. Dessa forma, se ele está integrado ao assento, terá maiores chances de sobreviver em caso de acidentes."

Segundo estatísticas divulgadas pela Opel A.G., a freqüência dos tipos de impacto em acidentes graves é da ordem de 56% de impactos frontais, 19% de capotamentos, o que significa que, para 3/4 dos casos, os cintos de segurança constituem uma perfeita proteção. Para o impacto lateral — 10% do lado direito e 7% do esquerdo — a eficiência do cinto é reduzida, e seu efeito é nulo em casos de impacto traseiro, que significam apenas 8% do total, e são de pouca fatalidade.

"Uma coisa que poucos lembram — diz Baumgartl — é que a porcentagem do tempo em que dirigimos sobre pontes, com chances de cair no rio, é insignificante se comparada com o restante do período em que circulamos no trânsito. Ainda assim, o homem que estiver utilizando o cinto quando sofrer queda com o automóvel, permanecerá consciente, podendo saltar em seguida a sua fivela."

Os técnicos da indústria automobilística argumentam que os modelos dos cintos de segurança pouco interferem no seu objetivo, que é reter o ocupante ao assento do veículo. "As montadoras — afirma Eleazar Sávio, da Ford — chegaram a sugerir a adoção do cinto de três pontos. Mas, na época, foi contra-argumentado que não valeria a pena instalar um equipamento mais caro, se o público não está utilizando nem mesmo o subabdominal. Isso foi há cinco anos, mas agora o assunto volta a ser discutido e se pensa em lançar o cinto de três pontos como opção do consumidor". Contudo, Sávio ressalta que a medida deveria ser precedida de uma campanha publicitária para evitar o fracasso verificado com a Chrysler há alguns anos, quando a fábrica ofereceu o dispositivo como opção. Mas, seis meses após o lançamento, não havia vendido um jogo sequer.

.. / .

Para Hartmuth Werner Czaschke da Volkswagen, o cinto é uma medida de segurança que tem alta relação benefício-custo. Já que a uma despesa de instalação proporciona uma economia de vidas significativa. "Considerando os cintos com os bancos de ancoragem, vamos chegar a um custo de instalação da ordem de mil cruzeiros por veículo. Se temos uma frota de 6 milhões de unidades, todas equipadas com cintos, chegamos a um investimento de Cr\$ 6 bilhões, sem qualquer retorno.

Devemos calcular o que custa para a sociedade uma vida, uma instrução universitária. Um jovem recém-formado pode morrer em acidente de trânsito, mas esta vida poderia ter sido poupada através de um cinto. Então, teríamos um retorno. Mas, atualmente, continuamos investindo nos cintos, a gastar dinheiro na educação, na assistência médica, sem retorno. Até hoje o cinto de segurança não trouxe nenhum efeito social. Se os Cr\$ 6 bilhões tivessem sido aplicados na distribuição de alimentos entre os necessitados, o efeito social seria muito maior", concluiu Czaschke.

No Brasil, só 2% usam o equipamento

Não chega a 2% o índice de motoristas brasileiros que utilizam o cinto de segurança, embora o País tenha sido um dos primeiros a tornar obrigatório a instalação desse dispositivo de segurança nos veículos, a partir de 1969, com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito. Dois anos depois, em 1971, nenhum veículo, novo ou usado, podia ser licenciado sem o equipamento e, em 72, a Resolução 456 do Contran estabeleceu também a obrigatoriedade do uso.

Apesar da legislação brasileira sobre a matéria ter completado dez anos de vigência, o assunto ainda não mereceu pesquisa que levasse em conta as características do trânsito nos diferentes Estados, para permitir comparações sobre as vantagens que o cinto de segurança pode trazer ao usuário: ou indicar resultados comparativos sobre número de vítimas fatais, de ferimentos graves, entre aqueles que usavam ou não o cinto no momento do acidente. Em 1977, o Departamento Nacional de Trânsito anunciou que a Coordenação de Projetos de Pós-Graduação em Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro — Coppe — iria encaminhar ao então presidente da República os resultados de uma pesquisa com a conclusão de que o cinto deve ser usado. Até hoje, porém, técnicos da indústria automobilística desconhecem a existência de qualquer levantamento e aguardam essa pesquisa do Coppe.

Por isso, toda vez que há necessidade de provar a eficiência dos cintos de segurança ao

usuário, esses mesmos técnicos recorrem a levantamentos feitos pela fábrica, ou ainda a experiências realizadas em outros países.

O engenheiro Paul Baumgartl, da General Motors, especializado em segurança, lembra que a Austrália decidiu, em 1970, introduzir o uso obrigatório do cinto no Estado de Victória, antes de estender a medida a todo país. Nove meses depois, constatou os efeitos do uso compulsório em Victória; naquele período, o Estado registrou queda de 17,7% no número de vítimas fatais, contra um acréscimo de 0,2% no resto da Austrália. O índice de vítimas com lesões caiu 14,8% contra aumento de um por cento nos demais Estados.

"No Brasil — acrescenta Baumgartl —, se temos dez mil mortos anuais em acidentes de trânsito, significaria que 1.700 pessoas deixariam de morrer no mesmo período, caso utilizassem os cintos de segurança. Esse mesmo índice de 17,7% poderia ser duplicado, já que no Estado australiano de Victória apenas 55% dos usuários se utilizaram do equipamento durante os nove meses."

Hartmuth Werner Czaschke da Volkswagen, afirma que a Alemanha seguiu um caminho diferente. Durante dois anos preparou a opinião pública através da imprensa falada e escrita, dirigindo apelos diferentes, conforme a faixa etária do público. "Para o jovem, por exemplo, a propaganda demonstrava que um piloto de corrida utilizava o cinto de se-

gurança e dirigia melhor devido a sua própria postura. Para o velho, comparava a tranquilidade de uma cadeira de balanço ao assento do carro com cinto". Apenas com a campanha, segundo Czaschke, foi conquistada uma porcentagem de uso espontâneo do cinto em torno de 25%. Passados os dois anos, a utilização do dispositivo foi legislada com prazo de 12 meses para aplicação das multas.

Nos Estados Unidos, depois que o Congresso vetou a lei que tornava obrigatório o uso do cinto, considerada inconstitucional, as fábricas de automóveis instalaram em seus veículos cintos de segurança com fivelas especiais, que impediam a partida do motor, caso não estivessem fechadas. Mas, segundo Czaschke, o dispositivo não intensificou o uso, já que podia ser desligado pelos mecânicos. "O que resolveu nos Estados Unidos — acrescenta — foi uma alteração no seguro dos automóveis. Lá, as companhias têm um sistema de pontos em relação às multas e acidentes. Normalmente, na época da renovação do seguro, há desconto de 30%, mas se ficar comprovado que durante um acidente o motorista não utilizava o cinto, a companhia retira o desconto. Como a medida apelou para a economia do consumidor, trouxe aumento do índice de ocupantes que passou a utilizar o dispositivo de segurança."

Num filme realizado pela GM americana para demonstrar as reações dos ocupantes, através de bonecos, que estão utilizando ou não os cintos de

segurança no momento do acidente, os usuários de diferentes idades argumentam por que preferem ignorar o dispositivo: "não utilizo o cinto porque só percorro distâncias curtas" — diz uma dona de casa. "Mas ficou comprovado que, nos Estados Unidos, a maioria dos acidentes acontece num raio de 25 quilômetros de distância da casa do motorista" — complementa o defensor do dispositivo. Outra pessoa afirma que somente nas auto-estradas utiliza o cinto, enquanto sua argumentação é rebatida pelas estatísticas que indicam menor índice de acidentes nas rodovias em comparação com o trânsito nas cidades. "O acidente em alta velocidade é muito mais severo, mas os de baixa velocidade são mais frequentes. Por exemplo, a 40 quilômetros por hora, a frequência é de 35%, acima de 80 km/h e inferior a 100 km/h é de 10%, e acima dessa velocidade o índice cai para 3%, embora fatais neste último caso."

Paul Baumgartl afirma que outras pessoas alegam dirigir apenas em baixa velocidade e que por isso não precisam usar os cintos de segurança. "Mas — acrescenta — a 20 km/h a força que o motorista precisa exercer com a mão no volante para segurar-se e não cair sobre o painel chega à ordem de duas toneladas, caso não haja o cinto para protegê-lo." Segundo gráfico elaborado pela General Motors, um impacto do veículo a 100 km/h contra uma parede sólida corresponde a uma queda livre de 40 metros; a 80 km/h a queda seria de 25 metros ou oito andares de um edifício.

CÂMBIO

Fechamentos de câmbio ocorridos na cidade de Nova Iorque, do dia 11/05/79, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro:

COTAÇÕES

Países	Moedas	Compra-Cr\$	Venda-Cr\$
Estados Unidos	Dólar	24,67	24,68
Argentina (Finan.)	Peso	0,02040	0,02141
Bolívia	Peso	1,24583	1,24634
Equador	Sucre	1,01147	1,01188
Paraguai	Guarani	0,19738	0,19744
Peru	Sol	0,14061	0,14067
Uruguai (Finan.)	Peso	N/Cotado	
Urugal (Com.)	Peso	3,42666	3,42865
Venezuela	Bolívar	5,74564	5,74737
México	Peso	1,07807	1,08098
Inglaterra	Libra	50,37614	50,42124
Alemanha	Marco	12,99368	13,00636
Suíça	Franco	14,35053	14,37363
Suécia	Coroa	5,61735	5,62704
França	Franco	5,62476	5,62950
Bélgica	Franco	0,81176	0,81236
Itália	Lira	0,02908	0,02912
Holanda	Florim	11,92301	11,93278
Dinamarca	Coroa	4,60588	4,61269
Japão	Iene	0,11580	0,11611
Austria	Xelim	1,76390	1,76708
Canadá	Dólar	21,26060	21,27410
Noruega	Coroa	4,76131	4,76570
Espanha	Peseta	0,37325	0,37365
Portugal	Escudo	0,49981	0,50199

Fonte: Corretora Souza Barros - Câmbio e Títulos S/A

DIARIO DO COMERCIO

12 e 14 de maio de 1979

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DESCONTOS POR EXTINTORES

Resoluções da CSI-LC transmitidas às requerentes sobre os seguintes processos:-

- | | |
|---|--|
| - <u>RODOVIÁRIO FLUMINENSE LTDA.-Rua José Novos s/nº Barra Mansa-RIO DE JANEIRO-RJ.</u>
<u>D T S - 1421/79 - 19.04.79</u> | - <u>GRÁFICA ROMITI LTDA. Rua Cipriano Barata, 798 - SP.</u>
<u>D T S - 1439/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>FÁBRICA DE TECIDOS NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS S/A.-Rua Dr. Adhemar de Barros, 345 - PORTO FELIZ - SP.</u>
<u>D T S - 1430/79 - 20.04.79</u> | - <u>FUNDIÇÃO MUNCK S/A.-Via Raposo Tavares, Km.25 - COTIA - SP.</u>
<u>D T S - 1440/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>PLASTVIL S/A RESINAS POLIVINÍLICAS-Rua Guamiranga, 1674-SP.</u>
<u>D T S - 1431/79 - 20.04.79</u> | - <u>STOWE WOODWARD ELASTOMEROS LTDA Rua Ulisses Cruz, 1205 - BAIRRO DO TATUAPÉ - SP.</u>
<u>D T S - 1441/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>CEFRI CENTRAIS DE ESTOCAGEM FRIGORÍFICA S/A-Av. Alberto Cocozza, 4.300 - MAIRINQUE -SP.</u>
<u>D T S - 1432/79 - 20.04.79</u> | - <u>RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LIMITADA-Av. Almirante Barroso, 531 - FORTALEZA - CE.</u>
<u>D T S 1442/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>LABORMAX PRODS. QUÍMICOS IND. E COMÉRCIO LTDA. Rodovia Santos Dumont Km.21,8-INDAIATUBA - SP.</u>
<u>D T S - 1433/79 - 20.04.79</u> | - <u>FOLIUM PLÁSTICOS ESPECIAIS LTDA Rua Bandeirantes, 635 - DIADEMA SP.</u>
<u>D T S - 1443/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>SINTEBRÁS S/A.-Rodovia SP.Km138 COSMÓPOLIS - SP.</u>
<u>D T S - 1434/79 - 20.04.79</u> | - <u>BANCO SAFRA S/A.- Rua Senador Flaquer, 304-SANTO ANDRÉ - SP.</u>
<u>D T S - 1444/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>MECÂNICA FRAVO LTDA.-Rua Amaro Guerra, 119 - SP.</u>
<u>D T S - 1435/79 - 20.04.79</u> | - <u>SAVA COMERCIAL E IMPORTADORA S/A Rua Florêncio de Abreu, 195 SANTA EFIGÊNIA - SP.</u>
<u>D T S - 1445/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>MOINHO PROGRESSO S/A.- Rua do Cor-tume, 330 - SP.</u>
<u>D T S - 1436/79 - 20.04.79</u> | - <u>EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS TURIN LTDA.-Rua Alfredes Pugle, 169-STº ANDRÉ-SP.</u>
<u>D T S - 1446/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>BAFEMA IND. E COM. LTDA. Rua Newchatel,285/305 e Rua Basí-léia, 120/140 - SOCORRO - SP.</u>
<u>D T S - 1437/79 - 20.04.79</u> | - <u>SERVAUTO S/A VEÍCULOS E PEÇAS - Av. Lins de Vasconcelos, 1108 - SP.</u>
<u>D T S - 1447/79 - 20.04.79</u> |
| - <u>LINHA PAULISTA LIPASA LTDA.-Av. Guarulhos, 1780/1794 -GUARULHOS SP.</u>
<u>D T S - 1438/79 - 20.04.79</u> | - <u>LINDBERG DO BRASIL IND. E COMÉRCIO S/A.- Av. Casa Grande,2935- DIADEMA - SP.</u>
<u>D T S - 1448/79 - 20.04.79</u> |

- BANCO SAFRA S/A E/OU BANCO SA-
FRA DE INVESTIMENTO S/A E/OU SA
FRA FINANC. E INVESTIMENTO S/A
E/OU OUTROS - Rua XV de Novem-
bro, 200, 29, 39 e 99 ANDARES-SP.
D T S - 1449/79 - 20.04.79
- MAHNKE INDUSTRIAL S/A.- Alameda
Sargento Alcides de Oliveira, 445
SP.
D T S - 1450/79 - 20.04.79
- COCCO & CIA. LTDA.-Rua Barão de
Monte Santo, 388 - SP.
D T S - 1451/79 - 20.04.79
- PIRELLI S/A CIA. INDUSTRIAL BRA
SILEIRA-Rua Alberto de Faria, 180
CAMPINAS - SP.
D T S - 1452/79 - 20.04.79
- ANDERSON CLAYTON S/A IND.E COM.
Av. Torres de Oliveira, 956 -
JAGUARÉ - SP.
D T S - 1453/79 - 20.04.79
- LANIFÍCIO RECORD S/A.-Rua Sapu-
caia, 1.052 - SP.
D T S - 1454/79 - 20.04.79
- TORREFAÇÕES NOIVACOLINENSES
LTDA.-Rua José Coelho Prates Jr.
250 - Distrito INDL-PIRACICABA-
SP.
D T S - 1455/79 - 20.04.79
- VENDIEX FERRAMENTAS DE CORTE LI
MITADA-Rua Dom Francisco de Sou
za, 172 e 180 - SP.
D T S - 1456/79 - 20.04.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LI-
MITADA-Rua Valério Magalhães, 50
BOA VISTA - RORAIMA
D T S - 1457/79 - 20.04.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LI-
MITADA-Rua Duque de Caxias, 1656
PORTO VELHO - RONDONIA
D T S - 1458/79 - 20.04.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LI-
MITADA-Rua Magalhães Barata, 45
MANAUS - AMAZONAS
D T S - 1459/79 - 20.04.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LI-
MITADA-Av. Mendonça Furtado, 1958
SANTARÉM - PARÁ
D T S - 1460/79 - 20.04.79
- RODOVIÁRIA ESTRELA DO NORTE LI-
MITADA-Rua João Cabral, 666 -
TEREZINA - PI.
D T S - 1461/79 - 20.04.79
- MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO OLYMPIA
LTDA.-Rua Michigan, 1495 - SP.
D T S - 1462/79 - 20.04.79
- CESP-PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO
E COMÉRCIO LTDA.-Rua Major Que-
dinho, 86, 90, 94, 104 e 108 - SP.
D T S - 1463/79 - 20.04.79
- ALFRED TEVES DO BRASIL-INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.-Av. Duque de Caxias,
2422-Jardim Santa Lúcia-VARZEA PAULIS
TA - SP.
D T S - 1464/79 - 20.04.79
- GULLIVER S/A-MANUFATURA DE BRIN
QUEDOS - Rua Olavo Bilac, 264-S.
CAETANO DO SUL - SP.
D T S - 1465/79 - 20.04.79
- FÁBRICA NACIONAL DE SEMICONDU
RES LTDA.-Rua Rui Barbosa, 684/
704 - SP.
D T S - 1466/79 - 20.04.79
- TROL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
Rua Anchieta, 202-Rudge Ramos -
S.B. DO CAMPO - SP.
D T S - 1467/79 - 20.04.79
- LUPERCIO TORRES TRANSP.LTDA.-Av
Raimundo Pereira de Magalhães ,
10.535 - SP.
D T S - 1477/79 - 23.04.79
- HARVEY HUBBEL DO BRASIL S/A.-Av
Papa João XXIII, 3450 e 3500 -
MAUÁ - SP.
D T S 1478/79 - 23.04.79

- JUNDI-ARTE S/A INDÚSTRIA JUNDI
AIENSE DE ARTEFATOS DE MADEIRA-
Av. Sebastião Mendes da Silva,
407/431 - JUNDIAÍ - SP.

D T S - 1479/79 - 23.04.79

- TEXTIL CALIFORNIA S/A - Rua Or-
ville Derbi, 255/257 - SP.

D T S - 1482/79 - 24.04.79

- BOMBA MÓVEL E EXTINTORES - BASF

BRASILEIRA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMI-
CAS - Rua Indrungal, 287 - GUA-
RATINGUETÁ - SP.

D T S - 1490/79 - 24.04.79

- QUAKER-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LI-
MITADA-Rua Leopoldo Proes, 86 -
PORTO ALEGRE - RS.

D T S - 1496/79 - 25.04.79

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

Resoluções da CSI-LC transmitidas às requerentes sobre os seguintes processos:-

- MARFEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
Rua Timbirás, 271 - SANTO AMARO
SP.

D T S - 1469/79 - 2e.04.79

- TROL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
Rua Anchieta, 202 - Rudge Ramos
S.B.C. - SP.

D T S - 1470/79 - 23.04.79

- TORREFAÇÕES NOIVACOLINENSES LI-
MITADA-Rua José Coelho Prates
Jr., 250-Distrito Industrial -
PIRACICABA - SP.

D T S - 1471/79 - 23.04.79

- SINTEBRÁS S/A-Rodovia SP-332, Km
138 - COSMÓPOLIS - SP.

D T S - 1472/79 - 23.04.79

- UNIROYAL DO BRASIL S/A INDS .
QUÍMICAS - Av. Brasil - Rio Cla-
ro - SP.

D T S - 1473/79 - 23.04.79

- ARNO S/A.-Rua Coronel Domingos
Ferreira, 375 - SP.

D T S - 1474/79 - 23.04.79

- ROCKWELL DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-Av. Major José
Levy Sobrinho, s/nº - LIMEIRA -
SP.

D T S - 1475/79 - 23.04.79

- CONSTANTA ELETRÔNICA S/A- Av.
Francisco Monteiro, 1701 - RI-
BEIRÃO PIRES - SP.

D T S - 1476/79 - 23.04.79

- TRW GEMMER THOMPSON S/A - Av.
Alexandre de Gusmão, nº 1125 -
SANTO ANDRÉ - SP.

D T S - 1489/79 - 24.04.79

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Decisões da Susep transmitidas às reque-
rentes sobre os seguintes processos:-

- CATERPILLAR BRASIL S/A- Rodovia
SP-304, Km.157-PIRACICABA - SP.

Carta Fenaseg - 1445/79 de
04.04.79, comunica que a Susep,
aprovou a Tarifação Individual-
Incêndio para o segurado supra,
representada pelas seguintes
condições:

- a) desconto de 20% (vinte por
cento) sobre as taxas nor-
mais da Tarifa, aplicável
aos locais B e Y-1;
- b) vigência de 2 (dois) anos, a
partir de 21.03.78;
- c) observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
SUSEP nº 12/78.

- CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL-
FÁBRICA SANTO ANDRÉ - SP.

Carta Fenaseg - 1447/79 de
04.04.79, comunica que a Susep,
aprovou a Tarifação Individual
para o segurado supra, já consi-
derados os descontos por insta-
lações de prevenção e combate a
incêndio, exceto "sprinklers",
representada pelas seguintes
condições:

- a) taxa de 0,18% para os riscos
de produção;
- b) taxa de 0,28% para os riscos
auxiliares;
- c) taxa de 0,50% para os riscos
perigosos (líquidos e gases infla-
máveis ao ar livre, em tanques
subterrâneos ou ao nível do solo);
- d) taxa de 0,15% para veículos
ao ar livre;
- e) enquadramento dos edifícios
em construção na categoria
a que pertencerem quando
prontos;
- f) vigência de 3 (três) anos, a
partir de 08.03.78.

- BASF BRASILEIRA S/A INDÚSTRIAS
QUÍMICAS-Rua Idrongal, 287-Engº
Neiva-MUNICÍPIO GUARATINGUETÁ
SP.

Carta Fenaseg-1449/79 de
04.04.70, comunica que a Susep
aprovou a Tarifação Individual
Incêndio, para o segurado su-
pra, representada pelas seguin-
tes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as
taxas normais da Tarifa,
aplicável aos locais nºs 41
e 41A (1º, 2º, 3º e 4º paví-
mentos);
- b) vigência de 3 (três) anos, a
partir de 01.01.78;
- c) observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
SUSEP nº12/78.

- EQUIPAMENTOS VILLARES S/A.-Av.
Senador Vergueiro, 2000 - São
Bernardo do Campo - SP.

Carta Fenaseg-1450/79 de
04.04.79, comunica que a Susep,
aprovou a Tarifação Individual
Incêndio, para o segurado su-
pra, representada pelas seguin-
tes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as
taxas normais da Tarifa,
aplicável aos locais 1,2 e
6;
- b) vigência de 3 (três) anos, a
partir de 08.11.77;
- c) observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
SUSEP nº 12/78.

.../.

- DOW QUÍMICA S/A E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION - FÁBRICA DE POLIESTIRENO-Av. Santos Dumont, 4444 - GUARUJÁ - SP.

Carta Fenaseg- 1493/79 de 06.04.79, comunica que a Susep, mantém a título precário por mais 1 (um) ano, a partir de 20.09.78, a taxa única de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, para a cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão do conjunto industrial do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, devendo ser incluída na apólice Cláusula Especial que determine o pagamento ou devolução de prêmio, na dependência da decisão final da SUSEP, no processo definitivo.

- ALBA S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS-R. Marechal Floriano Peixoto, 4530-CURITIBA - PR.

Carta CI-48/79 de 11.04.79 comunica que a Susep mantém a título precário por mais 1 (um) ano, a partir de 17.11.78, a taxa única de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, para a cobertura dos riscos de incêndio, raio e explosão do conjunto industrial do segurado supra, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, devendo ser incluída na apólice Clausula Especial que determine o pagamento ou devolução de prêmio, na dependência da decisão final da SUSEP, no processo definitivo.

*

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DESCONTOS

Decisões do IRB transmitidas às requerentes
sobre os seguintes processos:-

- PORTAS CORTA-FOGO-LOJAS AMERICANAS S/A-DEPÓSITO ALPHAVILLE-Rodovia Castelo Branco - BARUERI-SP.

Carta Fenaseg - 1402/79 de 06.04.79, comunica que o IRB está de acordo com a instalação de portas corta-fogo nas medidas propostas e fabricadas segundo a norma EB-132 da ABNT.

- CIA. GOODYEAR DO BRASIL - PRODUTOS DE BORRACHA-Km.128 da Via Anhanguera-AMERICANA - SP.

Carta Fenaseg - 1600/79 de 19.04.79, comunica que o IRB

está de acordo com a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) para o local assinalado com o nº 31, na planta incêndio, parcialmente protegido por um equipamento automático de chuveiros contra incêndio, com duplo abastecimento de água.

A vigência da presente concessão será a partir de 14.07.78, data do certificado da firma instaladora, até 02.07.83, data do vencimento da concessão básica.

*

CONSULTAS TÉCNICAS

Material Elétrico Fabricado
pela Klockner - Moeller
consulta sobre agravação
da classe de construção.

Associada do Sindicato apresentou
a seguinte consulta:-

"Nossa segurada, Klockner-Moeller Equipamentos Industriais S/A., produz quadros de distribuição de energia elétrica, painéis de comando e chaves de proteção para motores.

Seus produtos, de largo emprego em todo o mundo, especialmente na Alemanha, obedecem todas as normas DIN, VDE, BSS, UTE e CSA, tanto na sua construção, como na submissão aos mais diversos testes.

Os três prospectos técnico-informativos que estamos juntando, abaixo discriminados, descrevem os produtos fabricados pela Klockner-Moeller e suas características de proteção e resistência:

- Quadros de Distribuição e Centros de Comando de Motores;
- Chaves de Proteção de Motores; e
- Caixas de Isolamento Total CI: Comprovadas nos Ensaaios, Comportamento Ótimo na Prática.

Para que os quadros, painéis e chaves possuam isolamento total, seus invólucros são de materiais plásticos reforçados, de resistência ao impacto não inferior a 400 kg/cm. Todas as condições de fabricação e testes dos invólucros plásticos estão descritas no último dos prospectos acima relacionados.

Considerando os termos da Circular SUSEP 44/76, que estipulou as características mínimas das instalações elétricas para fins de enquadramento de edifício na Classe 1 de construção, estamos consultando V.Sas. sobre o emprego dos produtos da Klockner-Moeller.

Entendemos que, sendo permitida a utilização de eletrodutos de plástico rígido, conforme dispõe a Circular supra, os produtos da Klockner-Moeller, pela sua qualidade controlada sob os mais rigorosos testes, não virão a prejudicar a Classe 1 de construção".

Manifestando-se sobre o assunto, o IRB dirigiu correspondência à Fenaseg, transmitindo a seguinte decisão à requerente:-

"Em resposta à carta FENASEG 0542/79, informamos que o IRB acompanha o ponto de vista da Federação no sentido de não considerar o material elétrico fabricado pela KLOCKNER-MOELLER Equipamentos Industriais S/A (caixas moldadas em plástico rígido reforçado com fibra de vidro) agravante da classe 1 de construção, para fins de enquadramento tarifário".

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Humberto Felice Júnior	—	Vice-Presidente
	Nelson Roncaratti	—	1.º Secretário
	Octávio Cappellano	—	2.º Secretário
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Tesoureiro
	Fernando Expedito Guerra	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE Francisco Latini
Felipe Cardillo
Januário D'Alessio Neto
Ryua Toita
Orlando Moreira da Silva

CONSELHO FISCAL P. W. B. Giuliano
Giovanni Meneghini
João Júlio Frença

SUPLENTE Luiz José Carneiro de Mendonça

DELEGAÇÃO FEDERATIVA Walmiro Ney Cova Martins
Humberto Felice Júnior

SUPLENTE Nelson Roncaratti
Octávio Cappellano

SECRETÁRIO EXECUTIVO Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas:- Automóveis -
Acidentes Pessoais - Assuntos Contábeis - DPVAT - Incêndio e Lucros
Cessantes - Responsabilidade Civil - Riscos Diversos - Riscos de
Engenharia e Quebra de Máquinas - Roubo, Vidros e Aeronáuticos -
Rural - Transportes e Cascos - Vida.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEG. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231.

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

DIRETORIA	Carlos Frederico Lopes da Motta	—	Presidente
	Carlos Alberto Mendes Rocha	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araújo	—	2.º Vice-Presidente
	Seraphim Raphael Chagas Góes	—	1.º Secretário
	Nilo Pedreira Filho	—	2.º Secretário
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Tesoureiro
	Nilton Alberto Ribeiro	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTE Geraldo de Souza Freitas
Antonio Ferreira dos Santos
Ruy Bernardes de Lemos Braga
Giovanni Meneghini
José Maria Souza Teixeira Costa
Délío Ben-Sussan Dias

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 13.º PAVIMENTO - ZC-06 - TELEFONES 242-6386 - 252-7247 - RIO DE JANEIRO